



CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

A **CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS** tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS VIÁRIOS JUNTO À DIRETORIA TÉCNICA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n° 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. CONVOCAÇÃO	4
3. OBJETO E PREÇO MÁXIMO	4
4. INTEIRO TEOR DO EDITAL	5
5. ESCLARECIMENTOS	5
6. IMPUGNAÇÃO	5
7. ALTERAÇÕES DO EDITAL	6
8. RECURSOS FINANCEIROS	6
9. ELEMENTOS INSTRUTORES	7
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
11. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	10
12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	11
13. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA	13
14. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO	15
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO	16
16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	18
17. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES	24
18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	29
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	32
20. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES	33
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	33
22. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35
23. ADJUDICAÇÃO	35
24. GARANTIA DE EXECUÇÃO	36
25. CONTRATAÇÃO	37
26. SUBCONTRATAÇÃO	38
27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL	39
28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	41
29. REAJUSTAMENTO	42
30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	43
31. PENALIDADES	43
32. DISPOSIÇÕES GERAIS	46
33. ANEXOS	50
ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA	51



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO	118
ANEXO C - MODELOS PARA PREENCHIMENTO	126

1 IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº06/2020
PROTOCOLO Nº 17.091.368-0

2 CONVOCAÇÃO

2.1 A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 39/2019, de 23 de outubro de 2019, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis à espécie.

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME:	EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:	SALÁ DE REUNIÕES DA COMEC RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º ANDAR CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR
DATA DE ABERTURA:	05 DE FEVEREIRO DE 2021
HORÁRIO:	14:00 HORAS

3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 A presente licitação tem o seguinte objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS VIÁRIOS JUNTO À DIRETORIA TÉCNICA, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

3.2 PREÇO MÁXIMO: R\$ 2.760.320,47 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3.2.1 O PRAZO DE EXECUÇÃO: será de **720 (setecentos e vinte) dias**, contados a partir da emissão de Ordem do Serviço;

3.2.2 O PRAZO DE VIGÊNCIA: contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

4 INTEIRO TEOR DO EDITAL

4.1 Para a retirada do Edital e anexos os interessados deverão acessar o site www.comec.pr.gov.br (entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação), e/ou o “Compras Paraná”, site www.comprasparana.pr.gov.br.

4.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues e protocolados na COMEC, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site www.comec.pr.gov.br (entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação) e/ou no “Compras Paraná” no site www.comprasparana.pr.gov.br, para todas as empresas que realizarem o cadastro na concorrência em tela no site do Compras Paraná será enviado e-mail automático avisando de qualquer alteração no edital, atas, convocações, questionamentos, impugnações, erratas, etc.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.2 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.comprasparana.pr.gov.br, “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 02 de fevereiro de 2021.**

5.3 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada/cadastro do Edital no site www.comprasparana.pr.gov.br, especificamente para esta licitação.

5.4 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **subitem 5.2** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo aos Licitantes, portanto, direito a quaisquer questionamentos posteriores.

6 IMPUGNAÇÃO

6.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão, ou por qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

6.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3 A impugnação deve ser protocolada no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção 'registrar protocolo'), endereçada à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site www.comprasparana.pr.gov.br, em "impugnação", "incluir impugnação", sendo que neste caso, havendo documentos originais digitalizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

6.4 As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, através do sistema Eprotocolo, bem como disponibilizadas no site www.comec.pr.gov.br e no site www.comprasparana.pr.gov.br.

6.5 As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

6.6 Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

6.7 As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

7 ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1 A qualquer tempo, antes da data estabelecida no **item 2**, a COMEC poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo/errata.

7.2 Na hipótese do subitem anterior, o adendo/errata será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico www.comec.pr.gov.br e no site www.comprasparana.pr.gov.br.

7.3 Qualquer modificação no edital será divulgada da mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária **6731.15.452.12.5069**; Fonte **125**; Natureza de Despesa: **4490-3500**.

9 ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 7**:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Minuta do Contrato;

Anexo C – Modelos

Modelo 01 – Carta Credencial;

Modelo 02 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Modelo 03 – Atestado de Visita Técnica;

Modelo 04 – Declaração;

Modelo 05 – Carta Proposta;

Modelo 06 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

Modelo 07 – Termo de Encerramento do Volume;

Modelo 08 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase De Proposta Técnica;

Modelo 09 – Ficha Curricular;

Modelo 10 – Relação da Equipe Técnica;

Modelo 11 – Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

Modelo 12 – Quadro Demonstrativo de Custos;

Modelo 13 – Declaração de Pleno Conhecimento e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Modelo 14 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase De Proposta de Preço;

Modelo 15 – Quadro resumo da Capacidade Técnica Operacional;

Modelo 16 – Quadro resumo da Capacidade Técnica Profissional;

Modelo 17 – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Modelo 18 – Declaração de Disponibilidade;

Modelo 19 – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais e Autorais;

Modelo 20 – Capacidade Financeira (Preenchimento Obrigatório);

Modelo 21 – Declaração de Idoneidade;

Modelo 22 – Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;

Modelo 23 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase De Habilitação;

Modelo 24 – Autorização Inclusão na Equipe Técnica;

Modelo 25 – Composições dos preços unitários, Planilha do excel nos anexos do edital

9.2 Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

10.2 Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (Modelo 01) ou procuração por instrumento público.

10.3 A carta credencial (Modelo 01) ou a procuração referida no subitem anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

10.4 No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o subitem anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

10.5 Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

10.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo 02) na sessão de abertura e no Envelope de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

10.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o subitem anterior na sessão de abertura, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

10.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

a. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- b. Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- c. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e. Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g. Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
- h. Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação;
- i. O autor do projeto, básico ou executivo, ou pessoa jurídica e demais pessoas vedadas na forma do artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.9 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.10 É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo Estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

10.11 Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos.

- a. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante;

- b. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- d. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- e. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

10.12 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar além dos documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas contendo:

- a. A designação consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato decorrente como ser objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c. A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
- d. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
- e. O prazo do consórcio, que devem, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

11 VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

11.1 As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos ou qualquer funcionário indicado pela empresa que tenha condições e se revele apto para tanto, poderão entrar em contato com o Coordenador de Obras da COMEC para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos trabalhos.

11.2 As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e acompanhadas pelo (s) engenheiro (s) designado (s), que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita Técnica (Modelo 03). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação – Envelope 03, nos termos do inciso III do artigo 76, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Quaisquer informações quanto ao agendamento deverão ser buscadas pelo telefone: (41) 3320-6900, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, e pelo e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br.

Primeira data: **19/01/2021**

Segunda data: **27/01/2021**

11.3 A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

11.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração formal assinada pelo responsável (Modelo 04), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a COMEC.

12 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

12.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

12.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

12.2.2 Carta de credenciamento, conforme Modelo 01 que acompanha o presente Edital, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

12.2.3 Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

12.3 Por ocasião do credenciamento exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

12.4 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.6 Caso o proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Modelo 02 do presente Edital.

12.6.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

12.6.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, nos termos do art. 152, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, à sanção de multa, bem como à responsabilização pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.6.3 Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Envelope 01 – Proposta Técnica.

12.7 As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.8 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação** no local designado no **item 2**, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - 98/2020/GMS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 – 98/2020/GMS

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

12.9 Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no **item 2**, ou empresa licitante chegue posteriormente a abertura da seção, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

13 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta técnica em 1 (uma) via original.

13.2 A apresentação da proposta de técnica, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a. Examinou completamente todos os documentos, anexos e modelos;
- b. Que os comparou entre si;
- c. Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d. Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e. Conhece o local dos serviços e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- f. Aceita os termos deste edital;
- g. Adere integralmente às condições da minuta de contrato administrativo;
- h. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13.3 A proposta técnica deverá descrever, de forma clara e objetiva, em que consiste e de que forma serão desenvolvidos os trabalhos, abordando em cada tópico relacionado no **subitem 13.4**, aspectos e informações que, a critério do licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento, obedecendo quanto a forma de apresentação obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;
- b. Datilografados ou digitados.

13.4 A proposta técnica deverá conter obrigatoriamente índice, apresentando no mínimo os seguintes tópicos:

- a. Carta de apresentação da proposta técnica (Modelo 06);
- b. Apresentação;
- c. Capacidade técnica-operacional da empresa (Modelo 15);
- d. Capacidade técnica-profissional da equipe mínima; (Modelo 16)

e. Termo de encerramento (Modelo 07).

13.5 A carta de apresentação da proposta técnica (Modelo 06) deverá conter:

I – Preferencialmente:

- a. As informações exigidas no Modelo 06;
- b. Constar a razão social, endereço, CNPJ/ME, telefone e e-mail da empresa;
- c. Data;
- d. Apresentar o número desta licitação.

II – Obrigatoriamente:

- a. Prazo de validade da proposta técnica não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;
- b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;
- c. Nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.6 O tópico relativo à apresentação deverá conter texto, em dissertação de livre formatação/elaboração, objetivando apresentar informações relativas à proposta técnica, por exemplo e não se limitando somente a esses itens: metodologia, plano de trabalho, etc e ao licitante.

13.7 Acerca do tópico relativo à capacidade técnica – operacional:

13.7.1 Será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, emitidos e devidamente registrados pela entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica da empresa (Modelo nº 15), as exigências técnicas-operacionais estão contidas no **subitem 18.3 e seguintes**.

13.8 Acerca do tópico relativo à capacidade técnica-profissional:

13.8.1 A mesma será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico (CAT) em nome dos profissionais de nível superior indicados, emitidos e devidamente registrados pela entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional (Modelo nº16), para a função de acordo com a relação contida no Modelo 10, as exigências técnicas-profissionais estão contidas no **subitem 18.4 e subitens**.

13.8.2 Para cada profissional de nível superior indicado, de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional, deverá ser apresentada sua ficha curricular (Modelo 09) e a autorização de inclusão na equipe técnica (Modelo 24) devidamente assinadas pelo profissional demonstrando sua concordância com a indicação e a responsabilidade assumida.

13.8.3 Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovados pela COMEC.

13.8.4 É vedada, sob pena de desclassificação, a indicação de um mesmo profissional ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

13.8.5 Os profissionais indicados devem comprovar vínculo com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do mesmo.

13.9 Juntamente com a documentação referente à proposta técnica, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme Modelo 08, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

13.10 No que diz respeito ao último tópico do índice, o termo de encerramento (Modelo 07), o mesmo deverá conter:

13.10.1 Preferencialmente:

- a. As informações exigidas no Modelo 07;
- b. Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail da empresa;
- c. Data;
- d. Apresentar o número desta licitação.

13.10.2 Obrigatoriamente:

- a. Quantidade de volumes, caso haja mais de 1 (um);
- b. Quantidade de folhas de cada volume;
- c. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.11 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

14 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a. Carta Proposta (Modelo 05);
- b. Quadro de Quantidades e Preços Unitários (Modelo 11);
- c. Quadro Demonstrativo de Custos (Modelo 12);
- d. Composições dos preços unitários; (Modelo 25)

14.2 Os documentos constantes no envelope nº 02 deverão ser apresentados quanto à forma de apresentação, observando-se obrigatoriamente:

- a. A ordem estabelecida neste edital;
- b. Grampeados em um único volume ou caderno;

c. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;

d. Datilografados ou digitados.

14.3 A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

15 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

15.1 A proposta de preço apresentada deverá conter:

15.1.1 Quanto à forma de apresentação, Obrigatoriamente:

a. As informações exigidas nas planilhas disponibilizadas nos modelos 05, 11, 12 e 25;

b. Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail da empresa;

c. Data;

d. Apresentar o número desta licitação.

15.1.2 Quanto à elaboração da Proposta de Preço, Obrigatoriamente:

a. Valor total da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso; conforme Carta Proposta;

b. Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no **item 3**;

c. Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no **item 2**;

d. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

15.2 No valor total da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

15.3 No valor total da proposta de preço deverão ser consideradas as quantidades previstas nas planilhas orçamentárias constantes dos anexos.

15.4 A Carta Proposta, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada um dos itens.

15.5 O valor total da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6 A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.7 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada.

15.8 As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto aos eventuais erros abaixo listados:

a. Caso haja discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b. Em caso de erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstos para os serviços, será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c. Na ocorrência de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente, manter-se-ão as parcelas corretas e o produto será corrigido;

d. Na ocorrência de erro de adição, serão conservadas as parcelas corretas e a soma será corrigida.

15.9 Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

15.10 Serão desclassificadas as propostas:

15.10.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

15.10.2 Que na composição do preço não especificar os encargos sociais, custos administrativos, BDI e despesas fiscais conforme Modelo 12.

15.10.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

15.10.4 Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.10.5 Com valores superiores aos preços máximos, unitários e total, fixados no presente Edital;

15.10.6 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da lei Estadual nº 15.608/2007;

15.10.7 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

15.10.8 Que, após diligências, não forem corrigidos ou justificados.

15.11 A apresentação da proposta implicará:

15.11.1 Observância ao prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.11.2 Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da COMEC.

15.11.3 Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto.

15.12 Juntamente com a documentação referente à proposta de preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo 14, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

16 ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Deverá ser apresentado o Envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados quanto a forma de apresentação, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a. Grampeados em um único volume ou caderno;
- b. As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c. Datilografados ou digitados;
- d. A falta de numeração dos documentos e/ou não estarem grampeados não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que eventuais documentos faltantes não foram apresentados.

16.2 Quanto à habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Tratando-se de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f. Compromisso de constituição de consórcio, conforme regras estabelecidas no edital.

16.3 Quanto à qualificação técnica:

a. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;

b. Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;

c. A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional ou documento legalmente equivalente, em nome do responsável técnico indicado, emitidos e devidamente registrados na entidade profissional competente;

d. Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do mesmo;

e. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

16.3.1 A respeito da qualificação técnica-operacional, deverá ainda ser apresentada Declaração da experiência técnica da empresa licitante, nos termos do Modelo 15, sendo comprovada mediante apresentação de:

a. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica e/ou ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, **em extensão igual ou superior a 42,91 km, concomitantemente.**

16.3.1.1 Os atestados ou declarações deverão indicar a licitante como elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização e deverão ser fornecidos pelo respectivo contratante, proprietário das obras e/ou serviço, deverá estar registrado junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

16.3.2 No que concerne à qualificação técnica-profissional:

16.3.2.1 Comprovação, através de atestado(s) ou declaração(ões) expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional responsável

técnico indicado pela empresa para esta licitação tenha participado da execução dos serviços de:

a. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de coordenação e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou tenha sido responsável técnico de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, **com extensão igual ou superior a 17,99 km;**

b. 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de coordenação e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou tenha sido responsável técnico de projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade de e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, **com extensão igual ou superior a 24,92 km.**

16.3.2.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s), deverá(ão) estar registrado(s) junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

16.3.2.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica-profissional, serão admitidos somatórios de atestados para atendimento ao requisitado em cada uma das **alíneas “a” e “b” do subitem 16.3.2.1.**

16.3.3 Deverá ser apresentado, no envelope de habilitação, o currículo do profissional responsável técnico, nos termos do Modelo 09.

16.3.4 Declaração da empresa indicando o responsável técnico, preposto e equipe técnica (modelo 17). Poderão ser indicados um ou mais profissionais, desde que atendam às condições do **subitem 16.3.2.**

16.3.5 Declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato nos termos do Modelo 18.

16.3.6 Declaração de cessão de direitos patrimoniais e autorais (modelo 19).

16.3.7 Atestado de visita técnica (modelo 03) ou Declaração de dispensa de visita (modelo 04) conforme **item 11** deste edital.

16.4 Quanto à qualificação econômico-financeira:

16.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

16.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

c. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

16.4.2.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira. A boa situação financeira da empresa será avaliada através do Modelo 20, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 1,00$

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

- a. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- b. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento for igual ou inferior a 1.
- c. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.
- d. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente ou legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.5 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

16.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6 Documentação complementar:

16.6.1 Declaração de idoneidade emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme Modelo 21.

16.6.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Modelo 22.

16.6.3 Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo 13.

16.6.4 Termo de encerramento, conforme Modelo 07.

16.7 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

16.8 As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

16.9 As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

16.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará inabilitação do licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

16.11 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

16.11.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.12 Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade,

serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

16.13 Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme Modelo 23, a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

16.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

16.16 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

16.17 No que concerne aos requisitos de qualificação econômico-financeira, para os participantes em consórcio, deverá ser observado o contido no inciso III, do artigo 79 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17 PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

17.1 A Comissão Permanente de Licitação solicitará a apresentação da Carta Credencial (Modelo 01) e documentos comprobatórios de responsável legal da Empresa, para os participantes presentes e caso alguma dessas empresas presentes tenham o benefício de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme legislação vigente (Modelo 02) também já deverão fazer a apresentação da declaração, antes da abertura da sessão.

17.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

17.3 A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

17.4 A ordem de abertura dos envelopes será 1º TÉCNICA, 2º PREÇO E 3º HABILITAÇÃO, conforme preconiza o Art. 81 da Lei 15.608/2007.

17.5 A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, das empresas licitantes. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame, essa verificação ocorrerá antes do início da avaliação do envelope 01 e será informada na ATA de julgamento do envelope 1.

17.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do

artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.7 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas técnicas, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta técnica com os critérios de pontuação estabelecidos neste edital, atribuindo nota técnica a cada licitante, e desclassificará aquelas que não atenderem as exigências quanto à proposta técnica.

17.9 Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, uma vez classificadas as propostas técnicas através da Nota Técnica, com pontuação máxima de 100 pontos, procederá à abertura do Envelope 02 - propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida na Nota técnica e não tenham sido desclassificadas, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

17.10 Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

17.11 Logo após, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

17.12 Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

17.13 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- a. Contenha vícios insanáveis;
- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- c. Não atenda às exigências deste edital;
- d. Apresente valor total superior ao limite estabelecido no **item 3**;
- e. Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- f. Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- g. Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- h. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- i. Apresente preços manifestamente inexequíveis.

17.14 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;
- b. Valor orçado pela COMEC.

17.15 As propostas de preço aptas serão listadas sem qualquer ordem, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a Nota de Preço será definida através da fórmula descrita no **item 19**.

17.16 Para julgamento das propostas técnicas e propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de técnica e preço, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

17.17 A Comissão Permanente de Licitação atribuirá a nota final de cada licitante, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

17.18 A Nota Final e a classificação das licitantes serão definidas através de fórmula conforme **item 20** do edital, e a classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

17.19 No caso de empate entre duas ou mais notas finais, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

17.19.1 Tratamento diferenciado e favorecido à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, de 29 de outubro de 2013;

17.19.2 Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.20 Caso o licitante detentor da maior Nota Final não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto em relação às Propostas de Preço.

17.20.1 Para a hipótese prevista no **subitem 17.20**, considera-se empate ficto quando o valor da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, independente da sua classificação na Nota Final, for superior a até 10% (dez por cento) o valor da melhor proposta de preço válida.

17.21 Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do **subitem 17.20**.

17.22 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior àquela da melhor proposta válida.

17.22.1 No caso de equivalência dos valores apresentados por beneficiário do tratamento diferenciado, em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta de preços.

17.22.2 O sorteio mencionado no subitem acima será realizado em sessão pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão Permanente de Licitação às licitantes, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

17.22.3 O prazo para a apresentação da nova proposta de preço pela microempresa ou empresa de pequeno porte será de até 5 (cinco) dias após a disponibilização do ato de julgamento e análise das propostas técnica e de preço.

17.23 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cuja Proposta de Preço esteja no limite do empate ficto, conforme previsto no **subitem 17.20.1**, respeitada a ordem de classificação.

17.23.1 Na hipótese de as microempresas e empresas de pequeno porte não exercerem o direito de preferência, nos moldes deste edital, ficará mantido o resultado e classificação da Nota Final de acordo com o julgamento anteriormente realizado pela Comissão Permanente de Licitação.

17.24 Ofertada nova proposta de preço, deverá ser feito o cálculo da Nota Final.

17.24.1 Caso quando do novo resultado da Nota Final seja identificada empate real, o desempate será realizado conforme descritos nos subitens a seguir:

I - Se houver empate real e uma das licitantes empatadas for micro ou pequena, a micro ou pequena será declarada como a melhor classificada;

II – Na hipótese de ocorrer empate real entre duas os mais microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para a definição da classificação da Nota Final;

III – Caso entre as licitantes empatadas real existam participantes que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio da seguinte forma:

a. Em qualquer situação será dada preferência para que as microempresas e empresas de pequeno porte tenham a melhor classificação, hipótese em que as demais participantes terão sorteio específico para fins de desempate real e classificação final; ou, será automaticamente inserida na ordem de classificação após a posição existente, considerando a quantidade de microempresas e pequenas empresas que estejam participando do desempate real, caso somente uma das licitantes empatadas não se enquadre na condição de preferência prevista na Lei Complementar Estadual nº 163/2013.

17.24.2 Considera-se empate real da Nota Final quando, após a verificação e atendimento ao tratamento diferenciado à micro e pequenas empresas, o valor da Nota Final das participantes for igual, inclusive nas duas casas decimais que compõe a Nota Final.

17.24.3 O sorteio mencionado no subitem acima será realizado em sessão pública, em local, data e horário a ser comunicado pela Comissão Permanente de Licitação às licitantes, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

17.25 Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de técnicas e de preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes “03” contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de maior nota final, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

17.26 Para análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no **item 16** (e seus subitens) do presente Edital.

17.27 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no **subitem 16.11**.

17.28 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

17.29 Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.30 Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

17.31 Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

17.32 Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

17.33 Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(a) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, contendo todos os atos, as notas obtidas, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

17.34 Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

17.35 Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, publicando no site www.comec.pr.gov.br, no site www.comprasparana.pr.gov.br.

17.36 É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas técnicas, das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

17.37 Os envelopes contendo os documentos que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

17.38 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à proposta Técnica, à Proposta de Preços, à Documentação de Habilitação e aos demais requisitos constantes deste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta detenha a maior Nota Final.

18 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

18.1 A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos, considerando as seguintes pontuações máximas:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
Experiência Técnica da Empresa (Nota técnica-operacional – NT1)	40 pontos
Experiência da Equipe Técnica (Nota técnica-profissional – NT2)	60 pontos
TOTAL (NT)	100 pontos

18.2 Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados ou certidões.

18.3 Quanto à experiência técnica operacional da empresa (NT1):

18.3.1 A experiência técnica operacional da empresa será julgada atribuindo-se até 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 4,69 km	4	20
Elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	4	20
Pontuação máxima NT1 total		40

18.3.2 A experiência técnica operacional da empresa licitante será comprovada através da apresentação do Modelo nº 15 preenchido, e da(s) respectiva(s) certidão(ões) anexadas. A Certidão de Acervo Técnico do Conselho Profissional competente deverá estar acompanhada da respectiva Certidão, Atestado ou Declaração, e deverá estar acervada.

18.3.3 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) apresentada(s) para atendimento do **subitem 18.3.1**, deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s) e deverá(ão) estar registrada(s) no Conselho Profissional competente.

18.3.3.1 Em caso de Consórcio de Empresas, poderão ser apresentados atestados de ambas as empresas que compõe o Consórcio.

18.3.4 Caso a Empresa não comprove pelo menos 4 pontos da capacidade técnica operacional (modelo 15) do **subitem 18.3.1**, será desclassificada.

18.4 Quanto à experiência técnica profissional (NT2):

18.4.1 A experiência técnica profissional da empresa será julgada atribuindo-se até 60 (sessenta) pontos. A Pontuação dos Atestados/Acervo dos Profissionais, notas NT2a, NT2b e NT2c serão atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, assim distribuídos:

Alínea	Capacitação dos profissionais	Critérios de pontuação	
		Pontos por atestado	Pontuação máxima
NT2a	Coordenador Geral: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou coordenação e/ou responsabilidade técnica de projetos rodoviários ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km	4	20
NT2b	Engenheiro Especialista em Projetos Geométricos de Rodovias: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou responsabilidade técnica de projetos geométricos de rodovias ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km	4	20
NT2c	Engenheiro Especialista em Projetos de Pavimentação Asfáltica: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou responsabilidade técnica de projetos de	4	20

	pavimentação asfáltica de rodovias ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km		
Pontuação máxima total			60

18.4.2 A experiência da técnica profissional da empresa licitante será comprovada através da apresentação do modelo 16 preenchido, e das respectivas CAT's anexadas. A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no Conselho Profissional competente e deverá(ão) ser fornecida(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s) e deverão estar acervadas.

18.4.3 A "Capacitação da Técnica Profissional (NT2) será julgado objetivando demonstrar que seus técnicos possuem experiência na execução de serviços similares aos do objeto deste Edital, comprovadas através da apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, e dos currículos dos profissionais técnicos de nível superior (modelo 9) e .autorização de inclusão na equipe técnica (modelo 24).

18.4.4 As notas parciais referentes à Capacidade Técnica Profissional serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador Geral e para os especialistas das disciplinas de Geometria e Pavimentação.

18.4.5 Declaração da empresa, nos termos do modelo, Modelo 18 do Edital, indicando:

- Coordenador Geral da equipe técnica para execução dos serviços, objeto do presente Edital;
- Especialista em Projetos Geométricos de Rodovias, Engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) que obedeça(m) ao disposto neste Edital;
- Especialista em Projetos de Pavimentação Asfáltica, Engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) que obedeça(m) ao disposto neste Edital.

18.4.6 Comprovação de que o Coordenador Geral e os engenheiros responsáveis técnicos Especialista em Projetos Geométricos de Rodovias e Especialista em Projetos de Pavimentação Asfáltica indicados pela empresa no **subitem 18.4.4**, pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de que estará disponível na data da celebração do Contrato, nos termos do Modelo 16 deste Edital. Caso o Coordenador Geral para o projeto e/ou algum do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicados pela empresa seja o sócio ou acionista da mesma, deverá fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

18.4.7 Para cálculo da NT2 deverão ser respeitados os seguintes critérios:

18.4.7.1 O profissional apresentado como Coordenador, alínea NT2a, não poderá ser indicado simultaneamente em quaisquer das funções de Engenheiro Civil ou

outro profissional com habilitação legal, das alíneas NT2b e NT2c. Também não poderá ser indicado o mesmo profissional para as alíneas NT2b e NT2c.

18.4.7.2 Todas as alíneas da tabela do **subitem 18.4.1** deverão ser pontuadas, sob pena de desclassificação da licitante.

18.4.8 Os itens utilizados para comprovação para cada profissional (modelo 16) deverão estar indexados com o número da página, com realce no número da ART, da CAT e nas dimensões do objeto do atestado (extensão e área).

18.4.9 Para cada serviço relacionado no **subitem 18.4.1**, a título de experiência técnico profissional, deve ser anexado atestado e/ou certidão que comprove que o profissional tenha participado efetivamente da execução dos serviços e que estejam devidamente certificados pelo CREA com indicação do contrato, nome do contratado e do contratante, bem como discriminação dos serviços.

18.4.10 Apresentar a relação dos profissionais da equipe, conforme **Modelo 10** com respectivos currículos, conforme **Modelo 09** e autorização de inclusão na equipe técnica, conforme **Modelo 24**.

18.4.11 Em caso de Consórcio de Empresas, poderão ser apresentados atestados de ambos os profissionais que compõe o Consórcio.

18.5 Deverá ser comprovada experiência profissional mínima igual ou superior à 8 (oito) anos em engenharia rodoviária para os profissionais das alíneas NT2a, NT2b e NT2c através da apresentação de currículo (Modelo 09) onde conste no mínimo, para cada período de experiência: mês e ano de início e de fim, o nome do contratante, o objeto do contrato e a descrição das atividades executadas. Os currículos deverão ser assinados pelo responsável legal do licitante e pelos profissionais indicados. E a experiência também será comprovada através das CATs (modelo 16).

18.6 A NOTA TOTAL da Capacitação Equipe Técnica (NT2) será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional (NT2 = NT2a + NT2b + NT2c), considerando arredondamento centesimal.

18.7 Quanto ao cálculo da Nota Técnica (NT):

18.7.1 A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2$$

18.6.2 Será atribuída nota zero (0) à qualquer Proposta Técnica que não atender às condições deste edital.

18.7 Os atestados apresentados no envelope nº 03, referentes à habilitação técnica profissional poderão ser os mesmos apresentados no envelope nº 01, para atribuição da NT2, porém deverão ser apresentados, em cada envelope distinto.

19 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

19.1 Nota de Preço (NP) será determinada conforme definido na fórmula a seguir, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NP = 100 \times R$$

19.1.1 Para a fórmula acima entenda-se:

- a. NP = Nota de Preço;
- b. R = Valor da relação entre o Menor Preço Válido Ofertado e o Valor da Proposta em exame, segundo a fórmula abaixo:

$$R = (MPVO / P)$$

19.1.2 Para o cálculo de R devem ser observados os seguintes parâmetros:

- a. MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;
- b. P = Valor da Proposta em exame.

19.2 O arredondamento da Relação (R) será feito considerando os valores até a quarta casa decimal após a vírgula, desprezando os valores a partir da quinta casa decimal e a nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

20 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

20.1 Para fins de classificação serão abertos e avaliados

20.2 Os Envelopes nº 01 – Proposta Técnica e nº 02 – Proposta de Preços, para obtenção da Nota Final (NF) da respectiva proposta, a qual será determinada pela média ponderada entre a nota da proposta Técnica (NT) e a nota da Proposta de Preços (NP), **com pesos de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento)**, respectivamente, mediante o que segue:

$$NF = [(NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)]$$

20.3 A Nota Final será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

20.4 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

21 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.2 O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Protocolo da COMEC, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes da aplicação dos dispositivos deste edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Anulação ou revogação desta licitação;
- d. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.4 O recurso previsto nas letras “a” e “b” do **item 21.3** terá efeito suspensivo.

21.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no site da COMEC, através do sistema Eprotocolo, protocolo digital (Página inicial, opção ‘registrar protocolo’), no endereço descrito no **item 2**, em dias úteis das 08h30min às 18:00 horas, horário oficial de funcionamento do Estado do Paraná, respeitado o prazo regulamentar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, excepcionalmente poderá ser exigida a sua apresentação de maneira física, no endereço citado no **item 2**, em até 5 (cinco) dias úteis.

21.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

21.7 O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.10 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.11 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

21.12 O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

22 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

22.2 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

22.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4 O termo inicial do prazo previsto no subitem anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

22.5 A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

22.6 Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final no site da COMEC e no Compras Paraná.

22.7 A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no subitem anterior.

22.8 A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no **subitem 22.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **subitem 17.19 e seguintes**.

23 ADJUDICAÇÃO

23.1 O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

23.2 O prazo a que se refere o subitem anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

23.3 No prazo estabelecido no **subitem 23.1**, a adjudicatária deverá providenciar:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f. Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
- g. Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- h. Garantia de execução, conforme o disposto no **subitem 24.1**.

23.4 É facultado à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

23.5 A COMEC deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

23.6 O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do parágrafo 2, do artigo 79 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

23.7 Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

24 GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do **item 2**, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

24.2 A garantia de execução de que trata o subitem anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

24.3 Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

24.4 A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária.

24.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

24.6 A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

a. Termo de Recebimento Definitivo;

b. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

24.7 A licitante perderá a garantia de execução quando:

a. Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;

b. Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela COMEC.

24.8 Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

25 CONTRATAÇÃO

25.1 A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

25.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3 A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

25.4 O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a

anotação do contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

25.5 A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

25.6 Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato.

26 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 Parte do objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado, dentro dos limites previstos no Termo de Referência, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

26.2 No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas/itens autorizados neste Edital, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

26.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a COMEC e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que diz respeito a medição e pagamento direto a subcontratada.

26.4 A COMEC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

26.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela COMEC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por instrumento próprio.

26.6 A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

26.7 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou

demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

26.8 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

26.9 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a COMEC que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na COMEC.

26.10 A subcontratação de parte dos serviços fica limitada a 30% (trinta por cento) dentre os serviços destacados no Termo de Referência.

27 DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1 A empresa Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da COMEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato:

- a) Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo ao estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Orçamento detalhado formador do preço ofertado na proposta de preço da empresa vencedora;
- c) Composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- d) Relação nominal da equipe técnica disponível para cumprimento integral do Contrato.

27.2 A contratada se obriga a manter os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional que deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC.

27.3 A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), expedida pelo respectivo Conselho Regional, constando o nome dos profissionais indicados no modelo 17, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

27.4 A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

27.5 A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

27.6 A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

27.7 A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.8 A contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

27.9 Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.

27.10 A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela COMEC, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

27.11 Qualquer mudança ou desconformidade quanto aos termos e local de entrega dos itens, conforme determinação constante dos anexos deverá ser comunicada imediatamente à COMEC, para as providências e determinações necessárias.

27.12 A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

27.13 A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

27.14 A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

27.15 A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e/ou às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadores de serviços, sem ônus para a COMEC.

27.16 A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

27.17 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

27.18 É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

27.19 A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela COMEC, que poderá contar com o apoio de outros entes públicos para análises, sejam eles federais, estaduais ou municipais, podendo submeter o projeto à aprovação destes, caso pertinente.

27.20 A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

28 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

28.1 A medição dos serviços será procedida mensalmente, por unidade conforme composição do orçamento, e somente será aprovada se os produtos apresentados estiverem de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, assim como as Notas Fiscais/Faturas de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos pela legislação em vigor somente deverão ser apresentadas após a autorização pelo Gerente do Contrato.

28.2 Para o Produto 1, será realizada medição conforme disponibilização do(s) profissional(is) proposto(s), suficiente(s) para pleno atendimento ao escopo detalhado no **subitem 7.1** – Apoio Técnico às Atividades Gerenciais do Termo de Referência, igual a 1 (uma) unidade por mês, se disponibilizado(s) integralmente no mês correspondente, ou em parcela proporcional ao período disponibilizado.

28.3 O Produto 2 será medido unitariamente, conforme efetiva execução dos serviços, seguindo os preceitos detalhados no **subitem 11.4** – Forma de Pagamento do Termo de Referência.

28.4 O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

28.5 A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

28.6 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a. Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b. Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

28.7 Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital;

b. Apresentar, mensalmente, “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando a COMEC como tomador dos serviços e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

28.8 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a COMEC, imediatamente, notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA.

28.8.1 Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

28.9 Os preços contratuais estarão sujeitos a reajustamento automaticamente, de acordo com o estabelecido neste Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39).

28.10 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “*pro rata temporis*”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

29 REAJUSTAMENTO

29.1 O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

29.2 O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r \quad \text{sendo} \quad \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

K = Fator de Reajustamento

I_o = Índice econômico vigente na data da apresentação da proposta

I_i = Índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta

29.3 O Índice econômico a ser utilizado será o índice de “Consultoria” de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias FGV – Consultoria (Coluna 39).

29.4 Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela COMEC).

29.5 A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento automaticamente de acordo com a metodologia citada.

29.6 Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do contrato não seja imputada a contratada.

30 ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela Contratante.

30.2 O Termo de Recebimento Definitivo relativo aos Relatórios só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder eventuais correções.

30.3 A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

31 PENALIDADES

31.1 A licitante estará sujeita às penalidades previstas no **subitem 31.2** quando:

I – Prejudicar o andamento do procedimento licitatório;

II - Não manter sua proposta;

III - Fizer declaração falsa, na fase de habilitação;

IV - Apresentar documento falso;

V - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

VI - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VII - deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

31.2 As condutas previstas no **subitem 31.1** submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I - Advertência na hipótese prevista no inciso I, do subitem anterior;

II – Multa sobre o valor máximo estimado pela COMEC para a contratação, nos seguintes percentuais:

II a - De 0,2% no caso do inciso VII, do subitem anterior;

II b - De 0,5% no caso do inciso III, do subitem anterior;

II c - De 1% nos casos dos incisos II; IV, V e VI, do subitem anterior.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticada a conduta prevista no inciso II, do subitem anterior e,

IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos III, IV, V, VI, do subitem anterior.

31.3 A contratada estará sujeita às penalidades previstas no **subitem 31.4** quando:

I - Prejudicar o andamento da contratação;

II - Deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

III – Deixar de apresentar ou apresentar o Plano de Trabalho em desconformidade com o Termo de Referência, *Anexo 01* deste Edital;

IV - Descumprir obrigação contratual;

V - Abandonar a execução do contrato;

VI - Incorrer em inexecução contratual;

VII - Agir de má-fé na relação contratual;

VIII - Deixar de apresentar, em qualquer momento, inclusive quando da assinatura do Contrato, documento que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

31.4 As condutas previstas no **subitem 31.3** submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I - Advertência nas hipóteses previstas no inciso I, do subitem anterior;

II - Multa sobre o valor total do contrato, na época da infringência, nos seguintes percentuais:

II a - de 0,05% no caso do inciso IV, do subitem anterior por dia de atraso, quando ocorrer irregularidade no cumprimento do cronograma de execução;

II b - de 0,5% nos casos do inciso II, III e nas demais hipóteses abrangidas pelo inciso IV, do subitem anterior;

II c - de 1% no caso dos incisos V e VI, do subitem anterior;

II d - de 2% no caso do inciso VIII, do subitem anterior,

II e - de 5% no caso do inciso VII, do subitem anterior.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC pelo prazo de até 2 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI, do subitem anterior.

IV - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista no inciso VII, do subitem anterior.

31.5 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007.

31.6 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.

31.7 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, é do Diretor Presidente da COMEC.

31.8 Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC e declaração de inidoneidade estendem-se:

a. Aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;

b. À pessoa jurídica que tenha como sócio, pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com a COMEC ou de declaração de inidoneidade.

31.9 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso da licitante, cobrada judicialmente.

31.10 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMEC, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

31.11 Se para o pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela contratada.

31.12 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pela COMEC à Contratada/licitante.

32 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

32.2 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

32.3 Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

32.4 As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

32.5 A proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

32.6 Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a. Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c. Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d. Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e. Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f. Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da contratada;

- g. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- h. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i. Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j. Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

32.7 É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

32.8 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.12 A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.13 Todos os Relatórios e Pareceres especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

32.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se



subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 16 de dezembro de 2020.

GILSON SANTOS
Diretor-Presidente da COMEC

33 ANEXOS

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Minuta do Contrato;

Anexo C – Modelos

Modelo 01 – Carta Credencial;

Modelo 02 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Modelo 03 – Atestado de Visita Técnica;

Modelo 04 – Declaração Dispensa de Visita;

Modelo 05 – Carta Proposta;

Modelo 06 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

Modelo 07 – Termo de Encerramento do Volume;

Modelo 08 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase De Proposta Técnica;

Modelo 09 – Ficha Curricular;

Modelo 10 – Relação da Equipe Técnica;

Modelo 11 – Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

Modelo 12 – Quadro Demonstrativo de Custos;

Modelo 13 – Declaração de Pleno Conhecimento e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.;

Modelo 14 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase De Proposta de Preço;

Modelo 15 – Quadro resumo da Capacidade Técnica – Operacional;

Modelo 16 – Quadro resumo da Capacidade Técnica – Profissional;

Modelo 17 – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Modelo 18 – Declaração de Disponibilidade;

Modelo 19 – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais e Autorais;

Modelo 20 – Capacidade Financeira (Preenchimento Obrigatório);

Modelo 21 – Declaração de Idoneidade;

Modelo 22 – Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;

Modelo 23 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase De Habilitação;



Modelo 24 – Autorização Inclusão na Equipe Técnica;

Modelo 25 – Composições dos preços unitários, Planilha do excel nos anexos do edital



CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 06/2020/COMEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DE PROJETOS VIÁRIOS JUNTO À DIRETORIA TÉCNICA

2. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Preço Máximo: R\$ 2.760.320,47 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme apresentado no Subitem 7.3 e detalhado no Anexo “C” deste Termo de Referência.

2.1 Prazo de Execução: 720 dias corridos, conforme apresentado no Item 9 deste Termo de Referência.

2.2 Modalidade da Licitação: Concorrência.

2.3 Tipo de licitação: Técnica e Preço.

2.4 Justificativa de agrupamento: Garantir critérios padronizados de gestão dos contratos e análises dos respectivos projetos desenvolvidos. Portanto, as ações previstas mantêm o mesmo foco de expertise, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto tanto na questão técnica quanto na questão econômica pelo custo e risco que a administração teria em gerir vários contratos interdependentes e concomitantemente, conforme Súmula 247 – TCU.

2.5 Permite participação de Consórcios: Sim, objetivando facilitar a oportunidade de compor uma equipe técnica multidisciplinar com expertise comprovada para atender as necessidades de engenharia consultiva e procedimentos de gestão. Haverá uma administração única, que se dará através de um coordenador, para a garantia de uniformidade técnica no desenvolvimento das atividades.

2.6 Permite Subcontratação: Sim. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato. O objetivo desta permissão é ampliar a competitividade do certame, permitindo que o Licitante, ainda que não seja detentor de determinados elementos componentes dos serviços, entretanto, tenha a experiência necessária para a entrega do objeto licitado, subcontratando

profissionais especialistas em determinadas áreas ou empresas especializadas em determinados serviços, possa participar da licitação.

2.7 Regime de Execução: execução indireta – empreitada por preço unitário.

2.8 Capacidade Financeira das Proponentes: Sim. Utilizar os Índices de Liquidez Corrente e Geral $\geq 1,00$ e Endividamento $\leq 1,00$.

2.9 Patrimônio Líquido das Proponentes: Sim, no valor mínimo de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

2.10 Garantia do Contrato: Sim, 5% (cinco por cento).

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 CONFLITO DE INTERESSES

Empresas eventualmente contratadas para a elaboração de algum dos projetos, objeto do presente, deverão se abster de participar do certame em tela.

As empresas que estejam participando de procedimentos licitatórios para contratação de algum dos projetos, objeto do presente, deverão optar por apenas um dos contratos, caso seja declarada vencedora deste e mais um ou mais certames.

Isto é, a empresa declarada vencedora do presente certame não poderá estar executando ou ser contratada para execução de quaisquer um dos projetos objeto deste, sob pena de desclassificação. Ainda, a mesma deverá renunciar participação em quaisquer outros procedimentos licitatórios para contratação de quaisquer outros projetos, objetos deste.

3.2 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em caso de Consórcio de empresas, deverá ser apresentado de cada empresa consorciada.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do

Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o protocolo de entrada do requerimento de registro no CREA do Paraná antes da assinatura do Contrato.

b) Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Edital, de elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica e/ou ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior à 42,91 km, concomitantemente.

b.1) Como via metropolitana considera-se quaisquer avenida, rodovia, estrada, ou quaisquer outra via da mesma natureza, com pavimentação asfáltica e/ou rígida, que faça a ligação entre dois ou mais municípios;

b.2) A extensão mínima corresponde a 50% de extensão total de projetos viários previstos para análise pelo Contrato;

b.3) Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviços realizados concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores ao requerido;

b.4) No caso de Consórcio de empresas, a comprovação será considerada pelo somatório das capacidades técnicas das empresas componentes do Consórcio, concomitantes para cada uma das empresas, mas não necessariamente concomitante entre as empresas, considerado o percentual de participação das mesmas na constituição do Consórcio proponente.

c) A comprovação de capacidade técnica operacional deverá constar a Proponente como executora dos serviços constantes na alíneas “b”, e deverá(ão) estar devidamente certificada(s) pelo CREA. O atestado emitido pelo contratante somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, e vice-versa.

d) Caso a empresa apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na(s) qual(is) a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio, para fins de atendimento da capacidade técnica operacional. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

e) Deverá ser realizada visita técnica, em dias e horários pré-determinados pela COMEC, que emitirá o respectivo atestado de visita que deverá ser apresentado na documentação relativa à qualificação técnica. A Proponente pode optar em não realizar a visita técnica. Porém, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

3.3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa, tenha(m) participado coordenação e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou tenha sido responsável técnico de:

- projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior à 17,99 km;
- projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade de e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior à 24,92 km.

a) Como via metropolitana considera-se quaisquer avenida, rodovia, estrada, ou quaisquer outra via da mesma natureza, com pavimentação asfáltica e/ou rígida, que faça a ligação entre dois ou mais municípios;

b) As extensões mínimas correspondem a 50% das extensões totais das tipologias de projetos previstos para análise pelo Contrato;

c) Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos;

d) Todos os serviços relacionados para comprovação da experiência profissional devem ser comprovados através da apresentação de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões);

e) Todas as Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) referente ao(s) serviço(s) executado(s) relacionado(s) ao objeto para fins de comprovações de experiência profissional em engenharia rodoviária, deverão ser acompanhada(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT emitida(s) pelo CREA em nome do profissional;

f) Comprovação de que o profissional indicado pertence, ou pertencerá, ao quadro permanente da Licitante, mediante uma das seguintes formas:

1. Carteira de Trabalho;
2. Certidão do CREA;
3. Contrato Social;
4. Contrato de prestação de serviços;
5. Contrato de Trabalho registrado;
6. Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da Licitante, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

g) O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar dos serviços objeto da licitação, além de ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

h) O profissional indicado só poderá ser substituído por outro com as

qualificações exigidas no Edital, mediante autorização do Gerente do Contrato e da Comissão de Licitação da COMEC;

i) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

4. PROPOSTA DE PREÇO

A Licitante deverá apresentar uma proposta de preço, compreendendo a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo preço total. A descrição deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

A proposta deverá ser apresentada em planilha de acordo com o seguinte modelo:

PRODUTOS	FREQUÊNCIA	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Produto 1: Apoio Técnico às Atividades Gerenciais	Mensal	Mês	24,00		
Produto 2: Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária	Por Demanda	UST	14.088,16		
PREÇO TOTAL (R\$)					

Nos preços propostos para as unidades “Mês” e “UST”, deverão estar incluídos todos os custos relativos ao cumprimento integral das obrigações contratuais e legais, tais como salários de todos os profissionais necessários para a perfeita realização dos serviços, obrigações trabalhistas e tributárias, equipamentos técnicos, serviços de campo e ensaios de laboratório, materiais de consumo e outros insumos, custos com transporte e estadia, recursos computacionais, remuneração do capital, custos administrativos, impostos, entre outros necessários à perfeita execução do presente objeto.

As equipes deverão ser dimensionadas pelas proponentes para integral atendimento às demandas e serviços constantes dos catálogos dos serviços, resultando em valor de UST compatível com pleno atendimento aos objetivos do Contrato.

Será disponibilizado arquivo Excel com planilhas de cálculo de custos referencial, para preenchimento pelas proponentes, onde serão possíveis alterações de valores e quantidades para composições dos preços dos dois Produtos. Os campos marcados em verde poderão ser alterados, sendo todos os demais bloqueados. Outras planilhas de composição de custos poderão ser utilizadas.

A composição dos custos deverá ser clara e é obrigatória sua apresentação completa, com todos os valores e composições, na Proposta de Preços, sob pena de desclassificação. Os arquivos editáveis também deverão ser entregues em conjunto com a Proposta de Preços, em mídia digital (CD ou pendrive).

Não poderão ser apresentados preços de salários ou insumos (equipamentos, veículos, laboratórios, etc.) ou demais custos (encargos sociais, custos administrativos, despesas fiscais e remuneração da empresa) superiores aos determinados no orçamento de referência.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 NOTA TÉCNICA

A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela média ponderada das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos, considerando as seguintes pontuações máximas:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA (N1)	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (N2)	60 PONTOS
TOTAL (NT)	100 PONTOS

O item EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA (N1) será julgado atribuindo-se até 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

Alínea	Tipo de Serviço	Critérios de Pontuação	
		Pontos por Atestado	Pontos por Atestado
N1a	Elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de implantação e/ou pavimentação asfáltica de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 4,69 km	4	20
N1b	Elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização de projetos executivos de engenharia para obras de ampliação de capacidade e/ou duplicação de rodovia ou via metropolitana, com extensão igual ou superior a 10,92 km	4	20

Pontuação máxima N1	40
----------------------------	-----------

- a) Como via metropolitana considera-se quaisquer avenida, rodovia, estrada, ou quaisquer outra via da mesma natureza, com pavimentação asfáltica e/ou rígida, que faça a ligação entre dois ou mais municípios;
- b) As extensões mínimas correspondem a 50% das extensões dos projetos menos extensos previstos para análise de cada tipologia de projeto;
- c) Não serão admitidos somatórios de atestados. A pontuação será atribuída para cada atestado apresentado que atenda ao especificado em cada alínea, inclusive extensão mínima requerida. Também não será atribuída pontuação parcial;
- d) Os atestados, certidões ou declarações apresentados para fins de pontuação das alíneas N1a e N1b deverão constar a Proponente como executora dos serviços, e deverá(ão) estar devidamente certificada(s) pelo CREA. O atestado emitido pelo contratante somente constituirá prova de capacitação se acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, e vice-versa;
- e) Caso a empresa ou consórcio de empresas não apresente pelo menos 1 (um) atestado válido para cada uma das notas N1a e N1b, será desclassificada.

O item “Experiência da Equipe Técnica” (N2) será julgado atribuindo-se até 60 (sessenta) pontos, objetivando demonstrar que seus técnicos possuem experiência na execução de serviços similares aos do objeto deste Edital, comprovadas através da apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA, e dos currículos dos profissionais técnicos de nível superior.

As notas parciais referentes à Equipe Técnica serão atribuídas, independentemente, para o Coordenador Geral e para os especialistas das disciplinas de Geometria e de Pavimentação.

A Pontuação dos Atestados/Acervo dos Profissionais, notas N2a, N2b e N2c serão atribuídas se estiverem de acordo com os critérios estabelecidos nos demais subitens deste item, conforme tabela a seguir:

Alínea	Capacitação dos Profissionais	Critérios de Pontuação	
		Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
N2a	Coordenador Geral: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou supervisão e/ou fiscalização e/ou coordenação e/ou responsabilidade técnica de projetos rodoviários ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km	4	20
N2b	Engenheiro Especialista em Projetos Geométricos de Rodovias: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em	4	20

	elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou responsabilidade técnica de projetos geométricos de rodovias ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km		
N2c	Engenheiro Especialista em Projetos de Pavimentação Asfáltica: engenheiro civil com no mínimo 8 (oito) anos de experiência profissional em engenharia rodoviária e em elaboração e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou responsabilidade técnica de projetos de pavimentação asfáltica de rodovias ou de vias metropolitanas, com extensão igual ou superior a 4,69 km	4	20
Pontuação máxima N2			60

- a) Como via metropolitana considera-se quaisquer avenida, rodovia, estrada, ou quaisquer outra via da mesma natureza, com pavimentação asfáltica e/ou rígida, que faça a ligação entre dois ou mais municípios;
- b) A extensão mínima corresponde a 50% da extensão do menos extenso projeto previsto para análise;
- c) Não serão admitidos somatórios de atestados. A pontuação será atribuída para cada atestado apresentado que atenda ao especificado em cada alínea, inclusive extensão mínima requerida. Também não será atribuída pontuação parcial;
- d) Os profissionais não poderão ser indicados para pontuação de mais de uma função, devendo, portanto, ser apresentado a indicação de 3 (três) profissionais diferentes, sendo pontuado apenas um profissional indicado para cada nota;
- e) Deverá ser comprovada experiência profissional mínima igual ou superior à 8 (oito) anos em engenharia rodoviária para os profissionais das alíneas N2a, N2b e N2c através da apresentação de currículo onde conste no mínimo, para cada período de experiência: mês e ano de início e de fim, o nome do contratante, o objeto do contrato e a descrição das atividades executadas. Os currículos deverão ser assinados pelo responsável legal do licitante e pelos profissionais indicados;
- f) Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados e certidões devidamente acervadas no CREA/PR.
- g) Deverá ser comprovada experiência para pontuação através da apresentação de até 10 (dez) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) que comprovem a experiência específica relativa à função indicada;
- h) Todas as Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) referente ao(s) serviço(s) executado(s) relacionado(s) ao objeto para fins de comprovações de experiência profissional em engenharia rodoviária e experiência específica, requeridos nas alíneas N2a, N2b e N2c, deverão ser acompanhada(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA em nome do profissional.
- i) Comprovação de que os profissionais indicados pertencem, ou pertencerão ao quadro permanente da Licitante, conforme abaixo, mediante uma das seguintes formas:

- a.1) Carteira de Trabalho;
 - a.2) Certidão do CREA;
 - a.3) Contrato Social;
 - a.4) Contrato de prestação de serviços;
 - a.5) Contrato de Trabalho registrado;
 - a.6) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelos serviços licitados e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da Licitante, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- j)** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de pontuação nas alíneas N2a, N2b e N2c deverão participar dos serviços objeto da licitação, além de ter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou corresponsabilidade técnica, conforme o caso;
- k)** Os profissionais indicados só poderão ser substituídos por outros com as qualificações exigidas no Edital, que possuam currículo igual ou superior ao profissionais a serem substituídos, de forma a garantir as condições da proposta técnica, e mediante autorização do Gerente do Contrato e da Comissão de Licitação da COMEC;
- l)** Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- m)** Caso a empresa ou consórcio de empresas não apresente pelo menos 1 (um) atestado válido para cada uma das notas N2a, N2b e N2c, será desclassificada.

Alertamos que os serviços avaliados para fins de pontuação técnica profissionais, N2a, N2b e N2C, não poderão ser subcontratados.

A NOTA TOTAL da Capacitação Equipe Técnica (N2) será obtida através da soma da Nota Final de cada profissional (N2 = N2a + N2b + N2c).

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NT = N1 + N2$$

5.2 NOTA DE PREÇO

As Notas de Preços (NP) serão determinadas conforme definido na fórmula a seguir:

$$NP = (100) \times P_{min} / P_i$$

Onde:

NP = Nota de Preços;

P_{min} = proposta de menor valor ofertado;

P_i = proposta de preço que está sendo analisada.

5.3 NOTA FINAL

A Nota Final (NF) da respectiva proposta será determinada pela média ponderada entre a nota da Proposta Técnica (NT) com peso 50 (cinquenta) e a nota da Proposta de Preços (NP) com peso 50 (cinquenta), expressando a nota final, que variará de 0 (zero) a 100 (cem), mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,5 + NP \times 0,5$$

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO INSTRUMENTO

6.1 JUSTIFICATIVA

Sendo uma das atribuições da COMEC o desenvolvimento da infraestrutura de transportes na Região Metropolitana de Curitiba – RMC, projetos executivos de engenharia são objetos de gestão e análise por parte da Diretoria Técnica da COMEC.

Projetos esses que, por natureza das obras resultantes da sua execução, são multidisciplinares, demandando necessidade de corpo técnico especializado e experiente em diversas disciplinas, inviabilizando contratação de todos os técnicos necessários através de concurso público ou cargos em comissão.

A presente contratação tem como objetivo geral prover à Diretoria Técnica o apoio técnico em engenharia consultiva para gestão e análises dos projetos contratados, aperfeiçoando assim a capacidade de gestão e de tomada de decisão.

A princípio, o presente Termo de Referência prevê análises e aprovação de 4 (quatro) projetos executivos de engenharia, sendo estes abaixo listados:

PROJETOS VIÁRIOS PREVISTOS - DIRETORIA TÉCNICA		
PROJETO	OBJETO	EXT. (km)
Implantação do Lote C.2b do Corredor Metropolitano (continuação da PR-423)	Projeto Executivo de Engenharia de Implantação do Corredor Metropolitano, Desenvolvido especificamente no subtrecho C.2b, segmento entre a BR-116 (Est. 995=PP Curitiba) e a BR-476 (Est.1463+16,71 Araucária), com extensão total de 9,38 km	9,38
Duplicação da PR-423 (Araucária - Campo Largo)	Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423, trecho BR-476 (Araucária) - BR-277 (pista sentido oeste - Campo Largo), com extensão aproximada de 28,00 km	28,00
Duplicação da PR-418 (Contorno Norte de Curitiba)	Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-418 (Contorno Norte de Curitiba), trecho BR-277 (Curitiba) - PR-417 (Colombo), com extensão total de 21,84 km	21,84
Pavimentação de Estradas Municipais entre Mandirituba e São José dos Pinhais	Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Buhner, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km	26,61
TOTAL		85,83

Outros projetos de engenharia viária poderão ser adicionados ao Contrato, devendo ser

revisado e atualizado o quantitativo e, se necessário, instaurado Termo Aditivo, dentro dos limites da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal 8.666/93.

Ressalta-se que projetos de engenharia de qualidade, resultam em obras de menores custos de implantação e operacionais, em redução de prazo para execução e ainda em menor incidência de aditivos nas obras públicas.

6.2 RESULTADOS ESPERADOS

- a) Aprimoramento do modelo de gestão dos contratos de projetos de engenharia de infraestrutura rodoviária, proporcionando à Diretoria Técnica o apoio técnico necessário para tomada de decisões;
- b) Apoio técnico ao detalhamento de termos de referência e orçamentos relacionados à licitação e contratação de estudos e projetos de infraestrutura de transportes;
- c) Aumento da qualidade dos projetos de infraestrutura de transportes por meio de análises técnicas minuciosas dos estudos e projetos desenvolvidos por terceiros, proporcionando uma maior clareza nos apontamentos das pendências e agilidade no tempo de resposta às projetistas, resultando maior confiabilidade no processo de recebimento dos projetos e assegurando maiores possibilidades de sucesso nos processos de contratação e execução das obras relativas aos empreendimentos de infraestrutura viária;
- d) Auxílio aos Gerentes dos Contratos dos projetos executivos a serem contratados, bem como às próprias empresas projetistas, colocando a experiência e conhecimento técnico do corpo técnico da Contratada para aperfeiçoar as decisões e soluções a serem adotadas nos projetos.

6.3 DOS ANEXOS

São parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) ANEXO “A”: Modelo do Relatório de Acompanhamento Mensal;
- b) ANEXO “B”: Modelo de Relatório de Análise Técnica de Projeto;
- c) ANEXO “C”: Composições das Quantidades, Preços Referenciais e Preço Máximo;
- d) ANEXO “D”: OT-IBR 001/2006 – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

6.4 DA ESTRUTURA DO CONTRATO

Os serviços do objeto da contratação em questão estão estruturados em produtos que apresentam os objetivos do contrato, e onde serão contabilizadas as Unidades de Serviço Técnico - UST's para o caso do Produto 2, que representam as unidades de medição dos

trabalhos a serem realizados. Os produtos serão apresentados por frequência mensal ou por demanda, conforme tabela a seguir:

PRODUTOS	FREQUÊNCIA
Produto 1 - Apoio Técnico às Atividades Gerenciais	Mensal
Produto 2 - Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária	Por Demanda

6.5 DA UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)

A UST equivale à hora de trabalho equivalente, contemplando os recursos necessários à realização das atividades/serviços do Produto 2.

As atividades estabelecidas nos Catálogos de Serviços, constantes do Produto 2, foram valorados em função de sua complexidade, para a qual, foram dimensionados níveis proporcionais de esforços, bem como do perfil profissional necessário à sua consecução, o que garante uma justa remuneração pelos serviços prestados.

A memória de cálculo do valor de UST do orçamento de referência, com toda a sua composição e equipes estimadas para sua perfeita execução, é apresentada no Anexo “C”. Ressalta-se que as equipes são estimadas, sendo que cada proponente deverá compor sua equipe para perfeita execução de cada uma das atividades/serviços, não se limitando àquela composta no referido Anexo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Os serviços especificados nos Produtos integram o propósito deste Termo de Referência, e têm por objetivo o desenvolvimento dos serviços técnicos especializados de apoio às atividades técnicas relativas à gestão e às análises dos projetos, a cargo da Diretoria Técnica.

A contratação está estruturada em 2 (dois) Produtos, e deverão ser executados de forma concomitante, conforme a determinação e demanda da COMEC, sendo descritos a seguir:

7.1 PRODUTO 1 – APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS

O Produto 1 tem por objetivo prover a coordenação geral do Contrato e o apoio técnico acerca das atividades gerenciais de suporte à execução de projetos de infraestrutura e

programas relacionados, bem como, acompanhamento dos contratos de projetos, auxiliando os técnicos da Diretoria Técnica no atendimento das expectativas trazidas pelas políticas públicas de transportes.

O Produto 1 abrange todo o apoio à gestão dos contratos de projetos através da realização das atividades de avaliação contínua do andamento dos contratos referentes aos projetos, das análises prévias dos projetos recebidos (conteúdo), da gestão das análises junto à equipe técnica mobilizada para atendimento ao Produto 2 e ao Gerente do Contrato pela COMEC, da revisão dos relatórios mensais e demandados e do auxílio à Diretoria Técnica da COMEC na elaboração de termos de referência e orçamentos de projetos a licitar.

Para o desenvolvimento dos serviços e desempenho das atividades que compõem o Produto 1, foram considerados os custos relacionados à disponibilização em tempo integral, de 1 (um) engenheiro sênior, isto é, com experiência profissional igual ou superior ao período de 8 (oito) anos na área de projetos de infraestrutura de transportes, que exercerá a função de Coordenador Geral.

Para desenvolvimento do Produto 1, o Coordenador Geral e sua respectiva estação de trabalho deverão ser alocados nas dependências da COMEC, que disponibilizará espaço e mobiliário sem custos à Contratada.

Caso a proponente considere pertinente, outro(s) profissional(is) poderá(ão) ser alocado(s) para auxílio ao Coordenador Geral na gestão do Contrato para atendimento à demanda, devendo o valor correspondente a este(s) profissional(is) ser previsto em proposta no custo mensal do Produto 1. Este(s) também poderá(ão) ser alocado(s) nas dependências da COMEC, sem custos de espaço e mobiliário à Contratada.

Deste modo, para as Ações em questão, deverão ser desenvolvidas as Atividades constantes no Catálogo de Serviços descritos a seguir:

AÇÕES	ATIVIDADES	QTDE (mês)
APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS	Coordenação Geral do Contrato	24
	Prover a administração direta junto às equipes mobilizadas	
	Prover o acompanhando da execução econômica e financeira do Contrato	
	Desenvolver e atualizar periodicamente Plano de Trabalho, que irá nortear o acompanhamento das atividades desenvolvidas no Produto 2	
	Realizar a confecção dos relatórios mensais que compõe o Produto 1	
	Realizar a revisão dos relatórios que compõe cada uma das atividades previstas no Produto 2	

	Prover a interlocução entre o Gerente do Contrato e a equipe técnica mobilizada para a realização dos serviços previstos no Produto 2	
	Realizar a gestão da qualidade frente às atividades desenvolvidas, de modo a assegurar os resultados esperados pela Administração junto ao Contrato	
	Auxiliar na especificação técnica dos Termos de Referência e na composição de Orçamento para editais de contratação de projetos de infraestrutura de transportes da Diretoria Técnica	
	Apoiar nas análises processuais, elaboração de relatórios e notas técnicas, possibilitando a produção de informações que deverão subsidiar as decisões conclusivas da Diretoria Técnica	
	Assessoramento técnico ao Gestor do Contrato em reuniões internas e externas ao Órgão	
	Apoiar na consolidação das respostas técnicas como auxílio para atendimento das demandas do Controle Interno e Externo	
	Aprovar, em conjunto com o profissional especialista de cada disciplina prevista no Produto 2, cada projeto analisado, de modo a subsidiar a Administração no recebimento final dos Projetos	
	Suporte técnico na gestão de contratos, convênios, cooperações técnicas e congêneres	

A lista de Atividades descrita no Catálogo de Serviços apresentados não é exaustiva. Cada Ação poderá gerar um ou vários tipos de subatividades, a depender, de característica extraordinária.

Para acompanhamento da eficiência e performance da execução das atividades previstas nas Ações que compõem o Produto 1, a Contratada deverá apresentar, antes do início do Contrato, proposta de Plano de Trabalho, estabelecendo um Cronograma de Execução para cada Ação, principalmente das atividades relativas ao Produto 2, detalhado suas atividades previstas. A proposta de Plano de Trabalho será avaliada pela fiscalização do contrato, que quando aprovada, deverá ser acompanhado e reavaliado semestralmente.

O Produto 1 deverá ser apresentado em ciclos mensais, consolidado pelo Relatório de Acompanhamento Mensal, possibilitando o monitoramento contínuo do Cronograma de Execução das Atividades, contemplando a evolução prevista no período.

Deverão compor o Produto 1 no mínimo os seguintes entregáveis:

a) Relatório de Acompanhamento Mensal de todas as atividades desenvolvidas no período (Produtos 1 e 2);

- b) Desenvolvimento e elaboração de Nota Técnica, quando demandado;
- c) Elaboração de Pareceres sobre as Análises Técnicas realizadas sobre os estudos e projetos, com as respectivas ART's;
- d) Aprovações formais dos projetos analisados em conjunto com o especialista de cada disciplina, acompanhadas das respectivas ART's.

O Relatório de Acompanhamento Mensal deverá seguir a estrutura apresentada no Anexo "A" – Modelo do Relatório de Acompanhamento Mensal, devendo ser entregue em 01 (uma) via impressa e em meio digital.

7.2 PRODUTO 2 – ANÁLISE TÉCNICA DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

O Produto 2 tem por objetivo prover as análises técnicas dos projetos de engenharia e estudos técnicos realizados por terceiros e a serem recebidos pela COMEC, buscando prover as suas certificações técnicas, avaliando-os quanto às conformidades frente às especificações dos Termos de Referência, às tomadas de decisões em relação às soluções adotadas frente às possíveis alternativas de projeto, bem como ao enquadramento junto às instruções normativas pertinentes e à legislação vigente.

Deverá ser verificado, para todas as disciplinas de serviços e projetos de engenharia rodoviária, o enquadramento a todos os parâmetros e diretrizes elencadas em todas as normas técnicas, manuais, instruções de serviços e legislação vigentes, Termos de Referência, entre outros.

Os projetos a serem analisados, para obras de infraestrutura viária, foram divididos em 3 (três) categorias, inclusive para padronização das quantidades de UST por km a ser remunerado pela execução dos serviços:

- Projetos de Reabilitação e/ou Restauração, com ou sem requalificação da via;
- Projetos de Duplicação e/ou Adequação de Capacidade, incluindo restauração da via, quando houver previsão;
- Projetos de Implantação e/ou Pavimentação, em pista simples ou dupla.

Atenção especial deverá ser dada aos quantitativos gerados pelos projetos, verificando-se todas as memórias de cálculo de quantidade, para todos os itens que compõe o orçamento da obra. Este item deve fazer parte do relatório de aprovação de cada item de projeto, assinado pelo responsável pela análise das memórias de cálculo ao final de cada Atividade/Disciplina do Produto 2.

Os projetos de engenharia a serem analisados, objeto deste Termo de Referência, deverão apresentar obrigatoriamente, no mínimo, os conteúdos técnicos indicados na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (ver Anexo "D" deste Termo de Referência) e atendimento a todos os parâmetros

técnicos elencados no Termo de Referência de sua contratação, bem como os demais constantes nas normas e manuais vigentes.

Deverá ainda ser prevista no valor da UST, todo e qualquer possível procedimento de campo e laboratório, como sondagens, ensaios, levantamentos topográficos e de pavimentos, visitas de campo, enfim, todos os serviços necessários para a completa verificação e certificação do projeto, sendo dever da Contratada a realização destes serviços por amostragem, ou por procedimentos similares, ou quando houver dúvida em relação ao produto entregue pela empresa projetista. A não realização destes serviços de verificação não poderá ser justificativa para eventual não aprovação do projeto em estudo pela Contratada.

Para o desenvolvimento dos serviços, foram considerados no orçamento de referência os custos relacionados à composição de uma equipe técnica multidisciplinar especializada, contemplando todo o ciclo da análise de projeto, onde foram considerados os profissionais representados no quadro a seguir:

PRODUTO 2 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
PROFISSIONAL	CAT	EXPERIÊNCIA
Profissional Sênior	P1	Formação 3º Grau com Experiência Profissional >= 08 Anos
Profissional Pleno	P2	Formação 3º Grau com Experiência Profissional >= 05 Anos
Profissional Júnior	P3	Formação 3º Grau com Experiência Profissional >= 02 Anos
Profissional Auxiliar	P4	Formação 3º Grau
Técnico Especial	T1	2º Grau Completo com Experiência Profissional >= 10 Anos
Técnico Pleno	T2	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos
Técnico Junior	T3	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos
Técnico Auxiliar	T4	2º Grau Completo
Auxiliar de Campo	A2	-
Servente ou Contínuos	A3	-

A equipe técnica referencial apresentada destina-se à composição orçamentária para determinação do quantitativo UST/km, que precificam cada fase da análise dos estudos e

projetos. Entretanto, cabe observar que a Empresa Contratada será responsável pela configuração da equipe técnica necessária para seu pleno desenvolvimento, conforme a sua expertise, para composição do seu custo de UST.

Para determinação das quantidades de UST's a serem medidas para cada serviço realizado, deverão ser considerados ainda os Fatores de Complexidade, que visam compensar os esforços resultantes de diferentes situações encontradas no local dos projetos, por segmento homogêneo, que ensejam diferentes custos de análise, podendo estes variar em 10% para supressão ou acréscimo para os serviços que assim forem considerados, conforme apresentado no Catálogo de Serviços – Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária.

A variação supracitada poderá ocorrer em função da localização (rural ou urbana), da topografia (plana, ondulada ou montanhosa), da geologia/geotecnia (baixa, média ou alta complexidade) e do meio ambiente (baixa, média ou alta complexidade), sempre por segmento homogêneo, sendo que sua avaliação e determinação serão realizadas pelo Gerente do Contrato (COMEC) com acompanhamento do Coordenador Geral (Contratada).

Deste modo, para o Produto 2 em questão, deverão ser desenvolvidas as Atividades e Serviços listadas no Catálogo de Serviços – Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária apresentado a seguir, conforme composições das equipes técnicas e as respectivas quantidades de UST's por quilômetro para cada disciplina de projeto objeto de análise, e possível variação em função dos Fatores de Complexidade por segmento homogêneo.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS – ANÁLISE TÉCNICA DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA																
Fase	Atividade/Disciplina	Tipo de Empreendimento (UST/km)			Fator de Complexidade											
					Localização		Topografia			Geologia / Geotecnia			Meio Ambiente			
		Reab	Dup	Imp	Rur	Urb	Pla	Ond	Mon	B	M	A	B	M	A	
Estudos	Tráfego	2,21	3,29	2,74	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Topográfico	1,33	2,23	2,19	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	1	1	1	
	Geológicos e Geotécnicos	3,32	4,19	2,94	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1	1	1	1	
	Avaliação Funcional e Estrutural de Pavimento	2,97	2,95	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Hidrológico	0,91	0,91	1,36	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	1	1	1	
	Traçado	1,67	3,85	5,49	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	
	Plano Funcional	2,78	3,85	1,65	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Interferências	1,37	1,36	0,90	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Estabilidade de Taludes	1,11	1,10	1,10	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	
Relatório Preliminar		4,30	4,26	4,25	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Projetos (Básico e/ou Executivo)	Geométrico	8,71	10,04	10,02	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	
	Terraplenagem	2,34	4,06	4,78	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	
	Pavimentação e/ou Restauração de Pavimento	7,02	6,96	4,66	1	1,1	1	1	1	0,9	1	1,1	1	1	1	
	Drenagem e OAC	6,34	6,28	6,27	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	1	1	1	
	Sinalização	3,51	4,87	3,47	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	1	1	1	
	Obras Complementares	3,51	4,87	2,08	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1	1	1	1	
	Paisagismo	2,81	3,48	2,08	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
	Interseções, Retornos, Acessos e Pontos de Parada	7,55	7,48	6,06	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	

	Obras de Arte Especiais - OAE	8,16	23,11	13,84	1	1	1	1	1	1	1	1,1	1	1	1
	Contenção ou Estabilização de Talude	5,83	11,56	8,08	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	1	1	1
	Iluminação	2,16	2,69	1,58	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Interferências	2,71	3,48	2,13	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Desapropriação	10,59	16,05	16,02	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Estudos Ambientais	Inventário Florestal	1,40	2,09	4,86	1	0,9	1	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1
	Plano de Controle Ambiental - PCA	-	2,99	2,98	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1
	Plano de Controle Ambiental Simplificado - PCAS	2,43	2,41	-	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1
	Relatório Ambiental Simplificado - RAS	-	8,09	8,06	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1
	Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC	2,01	1,99	1,99	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1
	Componente Ambiental	3,87	3,83	3,83	1	1	1	1	1	1	1	1	0,9	1	1,1
Orçamento		4,41	4,37	3,66	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Avaliação Econômica		3,25	5,08	3,91	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1	0,9	1	1,1
Plano de Execução		7,20	8,04	5,27	1	1,1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Impressão Definitiva - Projeto Final		6,47	6,42	6,40	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL DE UST MÁXIMAS ESTIMADAS POR KM		124,25	178,20	144,67	O total de UST por km deverá variar em função dos Fatores de Complexidade e dos estudos e projetos efetivamente realizados pelas empresas projetistas										
Legenda:															
<u>Tipo de Empreendimento</u>		<u>Localização</u>				<u>Topografia</u>				<u>Demais Fatores de Complexidades</u>					



Reab : Reabilitação / Restauração Dup : Duplicação / Adequação de Capacidade Imp : Implantação / Pavimentação	Rur : Rural Urb : Urbana	Pla : Plana Ond : Ondulado Mon : Montanhoso	B: Baixa complexidade M: Média complexidade A: Alta complexidade
Observação: os campos escurecidos se referem a serviços que não variam em função da sua localização para determinado fator de complexidade.			



RELATÓRIO DE VISTORIA INICIAL DO PROJETO														
Projeto/Rodovia:														
Extensão Total:				Coordenador Geral (Contratada):										
Data da Vistoria:				Gerente do Contrato (COMEC):										
Atividade/Disciplina/Local	Segmentos Homogêneos			Fator de Complexidade										
	Estacas		Ext.	Localização		Topografia			Geologia / Geotecnia			Meio Ambiente		
	Início	Fim	(m)	Rur	Urb	Pla	Ond	Mon	B	M	A	B	M	A
Definições de Fatores de Complexidade Segmento Homogêneo 1														
Definições de Fatores de Complexidade Segmento Homogêneo N														
Demais Observações														
Assinaturas:														



Para o cálculo da quantidade de UST's, necessária para remuneração das atividades de análise e aprovação dos estudos e projetos descritos no Catálogo de Serviços, deverá ser adotado o produto da equação abaixo, considerando o somatório de todos os segmentos homogêneos (SH's):

Quantidade de UST's do Serviço = $\sum [(\text{Extensão do SH}) \times (\text{Qtde. de UST/km}) \times (\text{Fator de Localidade do SH}) \times (\text{Fator de Topografia do SH}) \times (\text{Fator de Geotecnia do SH}) \times (\text{Fator de Meio Ambiente do SH})]$

Para a medição do serviço, incidirá ainda o Índice de Desempenho, conforme apresentado no Subitem 11.3 deste Termo de Referência.

Deverão compor o Produto 2 no mínimo os seguintes entregáveis:

- a) Desenvolvimento e elaboração de Nota Técnica, quando demandado;
- b) Elaboração de Pareceres sobre todas as Análises Técnicas realizadas sobre os estudos e projetos, com as respectivas ART's;
- c) Aprovações formais dos projetos analisados, acompanhadas das respectivas ART's.

As Análises Técnicas deverão seguir as instruções constantes no Anexo "B" – Modelo de Relatório de Análise Técnica de Projeto.

Deverão ser realizadas tantas análises técnicas quanto sejam necessárias, até a aprovação do projeto em questão. As análises serão encaminhadas para a empresa projetista para correções, alterações ou inclusões, se necessárias.

A COMEC deverá promover o recebimento dos serviços, o que irá produzir um Termo Circunstanciado, devendo este, compor o Relatório de Acompanhamento Mensal descrito no Produto 1, consolidando as entregas realizadas no período.

7.3 PREÇO MÁXIMO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

Os preços dos serviços previstos em cada produto do presente Termo foram compostos com base nos valores da Tabela de Preço de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mês de referência – julho de 2020, onde a estimativa total máxima de preços para a contratação proposta é de **R\$ 2.760.320,47** (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), para atendimento às necessidades da Administração, em razão da expectativa de demanda dos serviços discriminadas no presente Termo de Referência.



Os valores máximos estipulados para a contratação estão especificados no quadro a seguir:

PRODUTOS	FREQUÊNCIA	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PRODUTO 1: Apoio Técnico às Atividades Gerenciais	Mensal	Mês	24,00	38.880,69	933.136,56
PRODUTO 2: Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária	Por Demanda	UST	14.088,16	129,70	1.827.183,91
PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)					2.760.320,47

O cronograma de pagamento estimado, mensal e acumulado, é apresentado nas planilhas a seguir, e dependerá das demandas do Gerente do Contrato para sua efetivação, a serem realizadas conforme andamento dos respectivos projetos que compõe as Atividades/Disciplinas do Produto 2.

Os valores poderão variar também em função das quantidades de projetos efetivamente realizadas por cada empresa projetista em seus produtos, das definições em relação aos Fatores de Complexidade de cada segmento homogêneo, conforme apresentado no Subitem 7.2 deste Termo de Referência, do Índice de Desempenho aferido ao final das entregas de cada Atividade/Disciplina do Produto 2, conforme apresentado no Subitem 11.3 deste Termo de Referência, e das quantidades de análises necessárias a cada Atividade/Disciplina, além da efetividade de cada empresa projetista no cumprimento dos seus cronogramas pré-estabelecidos para elaboração dos projetos.

O início de cada projeto depende de procedimento licitatório próprio e independente, sendo que o presente Cronograma Financeiro deverá ser atualizado conforme as contratações dos projetos sejam efetivadas e conforme andamento dos projetos.

Caso outros projetos sejam adicionados ao objeto para realização de análises técnicas, este Cronograma Financeiro deverá ser revisado e atualizado.

O cronograma financeiro estimado para execução do Contrato, de acordo com a Proposta de Preço da Proponente, poderá ser extraído do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas para composição dos preços da Proposta de Preço, anexo ao Edital. Verificar as últimas abas do arquivo.



CRONOGRAMA FINANCEIRO												
PRODUTOS	ANO 1											
	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
Produto 01: Apoio Técnico as Atividades Gerenciais	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69	38.880,69
Produto 02: Análise Técnica de Projetos de Obras de Infraestrutura de Transportes	14.666,55	14.666,55	14.666,55	151.809,02	151.809,02	151.809,02	179.851,46	179.851,46	179.851,46	96.636,76	96.636,76	96.636,76
Implantação/Pavimentação (Pista Dupla ou Simples)	14.666,55	14.666,55	14.666,55	97.881,25	97.881,25	97.881,25	97.881,25	97.881,25	97.881,25	14.666,55	14.666,55	14.666,55
Projeto Executivo de Engenharia de Implantação do Corredor Metropolitano, Desenvolvido especificamente no subtrecho C.2b, segmento entre a BR-116 (Est. 995-PP Curitiba) e a BR-476 (Est.1463+16,71 Araucária), com extensão total de 9.376,71 m	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55	14.666,55
Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Buhner, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km				83.214,70	83.214,70	83.214,70	83.214,70	83.214,70	83.214,70			
Duplicação / Adequação de Capacidade (inclui Restauração da Via)	0,00	0,00	0,00	53.927,77	53.927,77	53.927,77	81.970,20	81.970,20	81.970,20	81.970,20	81.970,20	81.970,20
Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423, trecho BR-476 (Araucária) - BR-277 (pista sentido oeste - Campo Largo), com extensão aproximada de 28,00 km				53.927,77	53.927,77	53.927,77	53.927,77	53.927,77	53.927,77	53.927,77	53.927,77	53.927,77
Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-418 (Contorno Norte de Curitiba), trecho BR-277 (Curitiba) - PR-417 (Colombo), com extensão total de 21,84 km							28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44
TOTAL MENSAL (R\$)	53.547,24	53.547,24	53.547,24	190.689,71	190.689,71	190.689,71	218.732,15	218.732,15	218.732,15	135.517,45	135.517,45	135.517,45
ACUMULADO MENSAL (R\$)	53.547,24	107.094,48	160.641,73	351.331,43	542.021,14	732.710,85	951.443,00	1.170.175,14	1.388.907,29	1.524.424,74	1.659.942,18	1.795.459,63



CRONOGRAMA FINANCEIRO												
PRODUTOS	ANO 2											
	MÊS1	MÊS2	MÊS3	MÊS4	MÊS5	MÊS6	MÊS7	MÊS8	MÊS9	MÊS10	MÊS11	MÊS12
Produto 01: Apoio Técnico as Atividades Gerenciais	38.880,69											
Produto 02: Análise Técnica de Projetos de Obras de Infraestrutura de Transportes	81.970,20	81.970,20	81.970,20	28.042,44								
Implantação/Pavimentação (Pista Dupla ou Simples)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeto Executivo de Engenharia de Implantação do Corredor Metropolitano, Desenvolvido especificamente no subtrecho C.2b, segmento entre a BR-116 (Est. 995=PP Curitiba) e a BR-476 (Est.1463+16,71 Araucária), com extensão total de 9.376,71 m												
Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Bührer, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km												
Duplicação / Adequação de Capacidade (inclui Restauração da Via)	81.970,20	81.970,20	81.970,20	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44
Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423, trecho BR-476 (Araucária) - BR-277 (pista sentido oeste - Campo Largo), com extensão aproximada de 28,00 km	53.927,77	53.927,77	53.927,77									
Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-418 (Contorno Norte de Curitiba), trecho BR-277 (Curitiba) - PR-417 (Colombo), com extensão total de 21,84 km	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44	28.042,44
TOTAL MENSAL (R\$)	120.850,89	120.850,89	120.850,89	66.923,13								
ACUMULADO MENSAL (R\$)	1.916.310,52	2.037.161,42	2.158.012,31	2.224.935,44	2.291.858,57	2.358.781,70	2.425.704,83	2.492.627,96	2.559.551,08	2.626.474,21	2.693.397,34	2.760.320,47

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A Empresa Contratada irá desenvolver as atividades previstas em escritório próprio, disponibilizado para atendimento das demandas constantes do Produto 2.

Para desenvolvimento do Produto 1, o Coordenador Geral e sua respectiva estação de trabalho deverão ser alocados nas dependências da COMEC, que disponibilizará espaço e mobiliário sem custos à empresa Contratada. Caso a Contratada considere necessário mais profissionais para desenvolvimento do Produto 1, estes também poderão ser alocados nas dependências da COMEC, sem custos de espaço à empresa Contratada, cenário este que deverá ser submetido à aprovação, face eventual limitação de espaço físico, a depender de quantos profissionais a Contratada solicitará alocação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será igual a 720 (setecentos e vinte) dias.

O prazo poderá ser prorrogado, conforme necessidades a serem comprovadas em atualizações do cronograma de execução.

Em caso de paralisação, suspensão, rescisão ou atrasos nos contratos e/ou execuções dos projetos executivos, objetos de análise deste, que impliquem em períodos sem necessidade de acompanhamentos e análises técnicas por parte da Contratada, o Contrato poderá ser paralisado até que os projetos executivos retornem às suas execuções. Neste caso, o(s) profissional(is) disponibilizado(s) para atendimento ao Produto 1 deverá(ão) ser desmobilizado(s), sem ônus ao Contratante. Quando da retomada do Contrato, este(s) deverá(ão) ser remobilizado(s).

9.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO												
Produto	Período de Execução											
Produto 01: Apoio Técnico às Atividades Gerenciais	1º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2º. Ano / Mês											
Produto 02: Análise Técnica de Projetos de Obras de Infraestrutura de Transportes	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Por Demanda											

PRODUTO 02 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS A ANALISAR (PREVISÃO)												
Projeto	Período de Execução											
Projeto Executivo de Engenharia de Implantação do Corredor Metropolitano, desenvolvido especificamente no subtrecho C.2b, segmento entre a BR-116 (Est. 995=PP Curitiba) e a BR-476 (Est.1463+16,71 Araucária), com extensão total de 9.376,71 m	1º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Buhner, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Mandirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km	1º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
				X	X	X	X	X	X			
	2º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-423, trecho BR-476 (Araucária) - BR-277 (pista sentido oeste - Campo Largo), com extensão aproximada de 28,00 km	1º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
				X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
X	X	X										

Projeto Executivo de Engenharia para Duplicação, Restauração e Implantação de Interseções em Desnível, Passarelas e Vias Marginais na PR-418 (Contorno Norte de Curitiba), trecho BR-277 (Curitiba) - PR-417 (Colombo), com extensão total de 21,84 km	1º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
							X	X	X	X	X	X
	2º. Ano / Mês											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

O início de cada projeto depende de procedimento licitatório próprio e independente, sendo que o presente Cronograma de Execução deverá ser atualizado conforme as contratações dos projetos sejam efetivadas.

Caso outros projetos sejam adicionados ao objeto para realização de análises técnicas, este Cronograma de Execução deverá ser revisado e atualizado.

10. DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os serviços e atividades solicitadas por demanda, constantes do Produto 2, deverão ser demandados pelo Gerente do Contrato por Ordem de Serviço específica, formalmente instruída, observando os critérios estabelecidos nesta especificação.

A Empresa Contratada, na execução dos serviços, deverá considerar a documentação e estudos por ventura existentes na COMEC ou em desenvolvimento por esta ou por terceiros.

A Ordem de Serviço poderá abranger um, todos ou alguns dos serviços especificados, não atendendo necessariamente uma ordem específica.

10.1 FORMULAÇÃO E TRATAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Todos os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviços emitidas à Empresa Contratada pelo Gerente do Contrato, ou aberta pelo Coordenador Geral (Contratada) e aprovada pelo Gerente do Contrato (Contratante).

Toda Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo e como campos de preenchimento obrigatório:

- Identificação única da Ordem de Serviço;
- Descrição dos serviços a serem prestados, ao nível de tarefas, conforme especificações deste documento;
- Escopo dos serviços a serem prestados;

- d) Produtos a serem entregues;
- e) Cronograma para execução dos serviços;
- f) Prazo limite para entrega dos serviços;
- g) Data de abertura e data limite para fechamento;
- h) Identificação do Solicitante;
- i) Caso abertura pela Contratada, aprovação do Gerente do Contrato.

Qualquer alteração na Ordem de Serviço, após o início de sua execução, deverá ser aprovada pelo Gerente do Contrato.

10.2 RECEBIMENTO E TERMO CIRCUNSTANCIADO

O Coordenador Geral deve informar ao Gerente do Contrato, quando do encerramento dos serviços/atividades previstos na Ordem de Serviço, e submetendo à sua aprovação.

O Gerente do Contrato realizará a avaliação dos serviços prestados e, caso aprovado, ratifica o fechamento da Ordem de Serviço. Em caso de não aprovação, registra as observações, complementações e correções necessárias e convoca reunião técnica, se for o caso.

Após a conclusão do serviço/atividade, devem ser emitidos os Termos de Aceite que irão compor os Relatórios de Andamento Mensal.

11. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS PRODUTOS

11.1 DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os serviços do Produto 1 realizados serão materializados e consolidados pelo Relatório de Acompanhamento Mensal, conforme estrutura apresentada no Anexo "A" - Modelo do Relatório de Acompanhamento Mensal.

As Análises Técnicas de Projetos do Produto 2 demandadas deverão seguir as instruções apresentadas no Anexo "B" - Modelo de Relatório de Análise Técnica de Projeto, orientando assim a Contratante em relação às medidas a serem executadas para obtenção de projetos executivos de qualidade elevada.

Os demais relatórios, pareceres e notas técnicas deverão possuir formatos compatíveis com os relatórios supracitados, e que melhor represente os resultados esperados.

Os ajustes finais no formato e conteúdo mínimo dos relatórios deverão ser alinhados com o Gerente do Contrato no início dos serviços da Empresa Contratada, e os mesmos, quando apresentados, deverão ser entregues em via digital com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

11.2 DA PONTUAÇÃO DA QUALIDADE

As Atividades/Serviços que integram o Produto 2 deverão ser entregues respeitando o prazo e o cronograma de execução estabelecido em Ordem de Serviço, atendendo ao escopo determinado neste Termo de Referência e pelo Gerente do Contrato.

As Atividades/Serviços desenvolvidos pela Contratada serão avaliados por meio de 2 (dois) indicadores de qualidade:

- a) Conteúdo; e
- b) Prazo de execução.

A avaliação de cada indicador resulta na atribuição de pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, cuja diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade para as Atividades/Serviços constantes dos Catálogos de Serviços do Produto 2.

Indicador – CONTEÚDO	
Nº. 1 – Conteúdo (máximo: 50 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar a qualidade do conteúdo exigido em cada serviço, conforme especificações deste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Alta qualidade do conteúdo de todos os itens exigidos para todos os serviços, abrangendo verificação de todos os parâmetros determinados nas normas, manuais, especificações, instruções de serviços e no próprio Termo de Referência para elaboração do projeto.
Instrumento de medição	Avaliação dos produtos pelo Contratante.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo Gerente do Contrato.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em

	Ordem de Serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	Verificação das faixas de pontuação por serviço, dentre todos os serviços previstos na Ordem de Serviço.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de pontuação	<p>Averiguação serviço a serviço, em todos os produtos constantes da Ordem de Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conteúdo plenamente analisado: verificação de todo o conteúdo conforme normas técnicas vigentes e Termo de Referência para elaboração do respectivo projeto: 50 pontos; - Conteúdo analisado parcialmente ou inconsistentemente: ausências de análises de conteúdo conforme normas técnicas ou Termo de Referência para elaboração do respectivo projeto: 5 pontos a menos por parâmetro não verificado ou verificado inconsistentemente ou por erros ou ausências não apontadas pela análise realizada pela Contratada, até a pontuação mínima igual a 0 (zero) pontos.

Indicador – PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nº. 2 – Prazo de Execução (máximo: 50 pontos)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar o cumprimento aos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço de cada Atividade/Serviço, sem prejuízo ao conteúdo das análises.
Meta a cumprir	Atender aos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Verificação da data de emissão ou aprovação da OS, do prazo estabelecido e a data de entrega do Produto.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo Gerente do Contrato.
Periodicidade	Por evento, a cada recebimento de produtos previstos em Ordem de Serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	Verificação do prazo estabelecido na Ordem de Serviço e o efetivamente realizado para atendimento a cada produto.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.

Faixas de pontuação	Verificação do prazo estabelecido e o efetivamente realizado para atendimento a cada produto, conforme previsto na Ordem de Serviço: - Atendimento ao prazo estabelecido na OS: 50 pontos - Atendimento entre 1 e 9 dias úteis de atraso em relação ao prazo estabelecido na OS: 5 pontos a menos por dia útil de atraso; - Atrasos superiores a 10 dias úteis: 0 (zero) pontos.
---------------------	---

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para os serviços indicados em cada Ordem de Serviço, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final para cada serviço, correspondente à soma das pontuações obtidas em cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$PQ = (\text{Pontos "conteúdo"} + \text{Pontos "prazo de execução"})$$

Onde:

PQ = Pontuação da Qualidade para cada um dos serviços desenvolvidos.

Os produtos cujos serviços atinjam Pontuação da Qualidade inferiores a 70 pontos poderão ser recusados pelo Gerente do Contrato, a seu critério, não gerando à Contratada qualquer direito ao recebimento pela execução dos serviços.

11.3 DO MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O desempenho das atividades e serviços desenvolvidos será medido através do Índice de Desempenho, indicador representativo da capacidade da Empresa Contratada de entregar as atividades e serviços planejados, em conformidade com os requisitos de execução, no período programado.

O Índice de Desempenho será calculado para cada entrega dos Itens do Produto 2, conforme a fórmula a seguir:

$$ID = PQ / 100$$

Onde:

ID = Índice de Desempenho;

PQ = Pontuação da Qualidade dos Serviços Desenvolvidos (conforme Subitem 11.2).

Os produtos dos Itens aceitos serão remunerados aplicando-se o Índice de Desempenho ao quantitativo e conseqüente valor a ser medido. Isto é, caso o produto apresente falhas de apresentação de conteúdo ou fora do prazo determinado na Ordem de Serviço, o valor será descontado conforme a Pontuação de Qualidade e conseqüente Índice de Desempenho.

A Contratante irá observar os critérios de desempenho e de avaliação da qualidade apresentados neste documento, sem prejuízo de outros controles eventualmente aplicáveis. A aplicação de descontos decorrentes da aferição do Índice de Desempenho não substitui ou impede a aplicação de sanções previstas no Edital ou na legislação.

Caso a Atividade/Disciplina do Produto 2 cujos serviços entregues sejam rejeitados (considerados inaceitáveis ou que não atinjam a pontuação mínima) pela fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada com as devidas indicações de inconformidades apresentadas. A reincidência do serviço deficitário implicará na instauração de processo administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.4 FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o aceite do produto correspondente a cada Ordem de Serviço e medição mensal do Contrato, a ser realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

Para o Produto 1, será realizada medição mensal, conforme disponibilização do(s) profissional(is) proposto(s), suficiente(s) para pleno atendimento ao escopo detalhado no Subitem 7.1 – Apoio Técnico às Atividades Gerenciais deste Termo de Referência, igual a 1 (uma) unidade por mês, se disponibilizado(s) integralmente no mês correspondente, ou em parcela proporcional ao período disponibilizado.

Para o Produto 2 deverão ser consideradas todas as variáveis, como extensão de cada segmento homogêneo, UST por quilômetro de cada Atividade/Disciplina, fator de localidade por SH, fator de topografia por SH, fator de geotecnia por SH e fator de meio ambiente por SH.

Para a primeira análise dos itens que compõe o Produto 2, será medido 40% relativo ao serviço executado. Para as demais análises serão medidos 20% em cada reanálise, ou todo o saldo quando da aprovação do projeto relativo a cada Atividade/Disciplina. Portanto, caso o projeto seja aprovado na primeira análise, será realizada medição única para a Atividade/Disciplina (100%). Caso seja necessária uma reanálise, serão realizadas duas medições para a Atividade/Disciplina (40%+60%). Caso sejam necessárias duas reanálises, serão realizadas três medições para a Atividade/Disciplina (40%+20%+40%). No máximo serão realizadas medições relativas à três reanálises, resultando em quatro medições para a Atividade/Disciplina (40%+20%+20%+20%). As demais análises, caso necessário, não serão remuneradas, porém, não podendo a Contratada se recusar às suas realizações, uma vez que o serviço já foi remunerado em 100%.

PERCENTUAIS DE PAGAMENTO DAS ATIVIDADES/DISCIPLINAS DO PRODUTO 2 CONFORME NÚMERO SEQUENCIAL DA ANÁLISE				
Aprovação do Projeto	1ª Medição da Atividade/ Disciplina	2ª Medição da Atividade/ Disciplina	3ª Medição da Atividade/ Disciplina	4ª Medição da Atividade/ Disciplina
1ª análise	100%	-	-	-
2ª análise	40%	60%	-	-
3ª análise	40%	20%	40%	-
4ª análise	40%	20%	20%	20%

Os valores a serem pagos à Contratada equivalem ao resultado somatório da multiplicação do valor das Unidades de Serviços correspondentes, pelo quantitativo de Unidade de Serviços relacionado a cada Atividade/Disciplina, pelo percentual correspondente à análise conforme quadro acima, incidindo sobre esse resultado os Índices de Desempenho para o produto entregue, mensurados através do somatório das Ordens de Serviço concluídas e com Termo de Aceite no período.

O cálculo do preço devido pela prestação dos serviços do Produto 2 é expresso pela fórmula abaixo, após a aceitação definitiva dos serviços de cada Atividade/Disciplina:

Valor devido das Atividades/Disciplinas do PRODUTO 2 = (Preço da UST) x \sum [(Quantidade de UST's do Serviço de cada Atividade/Disciplina – ver Subitem 7.2) x (percentual referente ao sequencial da análise ou reanálise de cada Atividade/Disciplina) x (Índice de Desempenho de cada Atividade/Disciplina – ver subitem 11.3).

12. DO REAJUSTE

Os preços se reajustarão de acordo com o índice de “Consultoria” de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias FGV, observado o prazo mínimo de 365 dias da contratação e a cada igual período do Contrato.

O reajuste será aplicado automaticamente a cada período, independentemente de solicitação pela Empresa Contratada.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica da COMEC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data da assinatura do Contrato:

- Plano de Trabalho para execução dos serviços, atendendo no mínimo ao estabelecido neste Termo de Referência;
- Orçamento detalhado formador do preço ofertado na proposta de preço da empresa vencedora;

- Composições dos preços unitários propostos dos serviços a serem executados, assinadas por engenheiro civil, como dispõem os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;
- Relação nominal da equipe técnica disponível para cumprimento integral do Contrato.

A Contratada deverá executar os serviços obedecendo às condições previstas nas normas relacionadas abaixo, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a COMEC:

- no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital;
- nos Termos de Referência dos projetos objetos das análises;
- no Escopo Básico para Projetos de Implantação de Rodovias do DER/PR;
- nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT;
- no Manual de Gerenciamento de Projetos Rodoviários do DER/PR;
- nas Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- no Manual de Execução de Serviços Rodoviários do DER/PR;
- nas Especificações de Materiais para Serviços Rodoviários do DER/PR;
- no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias;
- nas Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- no Manual de Gerenciamento de Obras Rodoviárias do DER/PR;
- nos manuais de projetos e demais publicações do DNIT;
- na OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (Anexo “D” deste Termo de Referência);
- nas normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente.

Os projetos de engenharia a serem analisados, objetos deste Termo de Referência, deverão apresentar obrigatoriamente, no mínimo, os conteúdos técnicos indicados na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (ver Anexo D deste Termo de Referência).

A Contratada deve disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

A equipe técnica relacionada pela empresa para a execução dos serviços fica obrigada a realizar pessoal e diretamente os serviços objeto desta licitação. A substituição por parte da empresa de qualquer um dos componentes da equipe técnica proposta, somente será admitida se o currículo do técnico substituto for no mínimo equivalente ao do técnico substituído, e desde que autorizado pela COMEC.

A Contratada assume o compromisso de substituir do local dos serviços, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data da notificação formal emitida pela COMEC, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado ou que demonstre comportamento inadequado.

Os empregados da empresa Contratada não serão subordinados hierarquicamente à COMEC, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com a mesma. A

Página 86 de 151

empresa Contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.

A Contratada responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e à COMEC, por qualquer irregularidade praticada na execução dos serviços contratados, seja por ação, omissão ou negligência.

Todas as questões trabalhistas, reclamações, demandas judiciais e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade.

A Contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

A Contratada deve incluir em seu preço global proposto, todos os custos necessários para a perfeita compreensão, quantificação e execução de todos os serviços necessários para execução dos serviços e atividades listados neste Termo de Referência, sendo que a Contratada deve tomar conhecimento de todas as particularidades dos trechos de projetos a serem analisados, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades ou deficiências quando da apresentação para aprovação pela COMEC, dos referidos serviços e atividades.

Os serviços previstos deverão ser desenvolvidos sequencialmente, de acordo com o manual de projetos do DNIT, ou o Manual de Gerenciamento de Projetos Rodoviários do DER/PR, com apresentação de relatórios periódicos de andamento.

Os projetos deverão ser analisados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, ou ainda como as normas do CAU/BR.

Serão encargos da Contratada todas as despesas com o CREA, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.

A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos.

Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de técnicos e de funcionários, ou ainda equipamentos, relacionados à prestação dos serviços.

A empresa Contratada se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pelo Gerente do Contrato em no máximo três dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a Contratada incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 150 e ss da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador Geral em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e o Gerente do Contrato (COMEC).

Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, deverão ser imediatamente comunicadas ao Gerente do Contrato, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá ao Gerente do Contrato a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus ao Contratante, e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

A Contratada emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93.

No valor global pelo serviço do objeto deste Edital, deverá ser incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CD's, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

Caso a empresa adjudicada não seja de Curitiba, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas e perfeita execução dos serviços deverão estar contidas no valor global.

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à satisfação do escopo;
- Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios resultantes de sua má execução;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a COMEC;
- Relatar à COMEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Impedir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007;
- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- Assegurar que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- Promover reuniões semanais ou quinzenais com a fiscalização dos projetos conforme cronograma apresentado. Estas reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;
- Cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

13.2 OBRIGAÇÕES DA COMEC

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, a ser realizado pelo Gerente do Contrato;
- Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- Deixar de responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos nas alíneas "a" e "b" do item "I", art. 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 73 Lei no 8.666/93;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

Felipe Constantino
Diretor Técnico

ANEXO "A"

MODELO DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

O Relatório de Acompanhamento Mensal deverá ser desenvolvido em conformidade com o cronograma de execução, com o objetivo de proporcionar ao Gerente do Contrato e demais agentes envolvidos uma visão do andamento técnico da execução dos serviços de engenharia contemplados neste Termo de Referência por meio de avaliações periódicas dos serviços e projetos a cargo da Diretoria Técnica, obtidas a partir das informações dos responsáveis pela execução dos mesmos. Deverão ser relatados aspectos qualitativos e quantitativos referentes a cada demanda, indicando a evolução dos itens avaliados, bem como a tendência futura através da análise dos aspectos encontrados.

O Relatório de Acompanhamento Mensal deverá conter, no que couber, no mínimo, as informações descritas abaixo:

- Capa e Contracapa;
- Índice;
- Apresentação;
- Caracterização do objeto de contratação;
- Caracterização da gestão de projetos e da execução dos serviços de Engenharia;
- Acompanhamento, Monitoramento e Controle dos Serviços de Engenharia;
- Acompanhamento de todas as Ordens de Serviço;
- Eficiência e qualidade dos procedimentos e metodologia executiva, com foco na efetividade das ações gerenciais e operacionais;
- Avaliação dos procedimentos aplicados na gestão da qualidade;
- Informes de Não Conformidades;
- Anexos.

1. Capa e Contracapa:

As capas e contracapas dos relatórios devem, obrigatoriamente, conter os elementos gráficos e informações indicados no modelo a seguir:

<p>Logomarca da Empresa</p> <p style="text-align: center;">Relatório Mensal Relatório de Andamento (RA-4)</p> <p style="text-align: center;">Objeto:</p> <p style="text-align: center;">Mês/Ano</p>	<p style="text-align: center;">CONTRA CAPA</p> <p style="text-align: center;">LOGO EMPRESA LOGO ORGAO</p>
--	--

2. Índice

O relatório deverá conter um índice com itens, subitens e paginação correspondente ao texto do documento.

3. Apresentação

Deverá apresentar, dentre outros, os seguintes dados:

- Número, periodicidade e objetivo do relatório (por exemplo, 1º Relatório de Acompanhamento Mensal);
- Número do contrato; e
- Mês e ano das atividades a que se refere o Relatório.

4. Caracterização do objeto

4.1. Identificação do Contrato

- Processo administrativo (número);

- Edital (número e objeto);
- Publicação;
- Número do Contrato;
- Vigência;
- Objeto do Contrato;
- Prazo de execução;
- Aditivos (quando houver).

4.2. Escopo dos Serviços de gestão e execução de serviços de engenharia

Detalhamento do objeto do contrato, contendo a descrição sucinta dos serviços, cumprimento de condicionantes e outros.

4.3. Recursos Mobilizados no Contrato

4.3.1 Recursos Humanos

- Relação dos profissionais alocados no(s) contrato(s) naquele período, especificando:
- Função/Participação no contrato:
- Lotação.

4.3.2 Recursos de Infraestrutura

Descrição da infraestrutura montada para execução dos serviços, especificando sua localização e composição das equipes neles lotadas.

4.3.3 Recursos Materiais

A empresa deverá apresentar a relação completa dos Materiais, Software, Licenças, Elementos de Multimídia, dentre outros, alocados no contrato.

A empresa deverá apresentar a relação completa dos equipamentos de apoio alocados no contrato, tais como, Câmeras Fotográficas, Computadores, Impressoras, Tablet, dentre outros.

A descrição dos recursos materiais pode ser apresentada em planilhas, também de forma separada.

4.3.3.1. Aspectos Administrativos

A empresa deverá destacar os aspectos administrativos que envolvem a gestão das demandas e a execução dos serviços.

5. Caracterização do Apoio Técnico às Atividades Gerenciais

Neste tópico, deverá constar as atividades desenvolvidas no apoio técnico às atividades gerenciais, bem como explicar resumidamente todas as atividades desenvolvidas em relação às análises técnicas dos projetos, demandadas pelas Ordens de Serviço específicas.

6. Anexos

Deverão constar dos anexos pelo menos os itens a seguir:

6.1. Cópias de Documentos Produzidos no período:

- Cartas, Ofícios, Atas de reunião e Outros documentos pertinentes;
- Ordens de Serviço e/ou autorizações para revisão de projeto em fase de obras;
- Resumo de todos os relatórios de análise desenvolvidos;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

6.2. Informes de não conformidade, quando couber:

Os informes de não conformidade serão necessários somente quando houver registros de não conformidade ou notificações que impliquem na correção de ocorrências. Uma vez emitida, deverá ser assinada pelo responsável vinculado ao contrato.

6.3. Fotos, Figuras e Ilustrações:

As fotos poderão ser apresentadas ao longo do relatório ou em separado, sempre com a descrição da imagem, data e referência. Deve-se salvar as imagens individualmente, em arquivo digital jpg e em alta resolução para uso da COMEC.

ANEXO “B”

MODELO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO

O Relatório de Análise Técnica, deverá ser desenvolvido em conformidade com a realização das análises técnicas, com o objetivo de proporcionar ao Gerente do Contrato e demais agentes envolvidos, uma visão do atendimento aos parâmetros técnicos na execução dos serviços e projetos de engenharia sob responsabilidade da Diretoria Técnica. Deverão ser relatados aspectos qualitativos e quantitativos referentes a cada demanda, indicando a evolução dos itens avaliados, bem como apontamento de todos os parâmetros de projeto verificados e apontadas as conformidades ou não conformidades.

Neste Relatório, deverão estar explicitados, no mínimo, os seguintes elementos, a serem verificados conforme demanda:

- Conformidade de atendimento a parâmetros técnicos no desenvolvimento dos serviços e projetos de engenharia;
- Esgotamento na análise de alternativas de projeto e justificativas das soluções adotadas, no que couber;
- Apresentação de todos os elementos necessários para perfeita compreensão e entendimento das soluções de engenharia.

O Relatório de Análise Técnica deverá conter, no que couber, no mínimo, as informações descritas abaixo.

- Capa e Contracapa;
- Índice;
- Apresentação;
- Caracterização do objeto de contratação;
- Caracterização dos serviços e/ou projetos objetos da análise;
- Checklist detalhado da análise realizada;
- Informes de Não Conformidades e, quando couber, justificativas;
- Anexos.

1. Capa e Contracapa

As capas e contracapas dos relatórios devem, obrigatoriamente, conter os elementos gráficos e informações básicas, usando como modelo a capa indicada para o Relatório Mensal.

2. Índice

O relatório deverá conter um índice com itens, subitens e paginação correspondente ao texto do documento.

3. Apresentação

Deverá apresentar, dentre outros, os seguintes dados:

- Número e objetivo do relatório (por exemplo, Relatório de Análise Técnica nº 7 – 2º RAT do Projeto Geométrico de Implantação da Rodovia X, Trecho Y à Z);
- Número do contrato; e
- Mês e ano das atividades a que se refere o Relatório.

4. Caracterização do objeto

4.1. Identificação do Contrato

- Processo administrativo (número);
- Edital (número e objeto);
- Publicação;
- Número do Contrato;
- Vigência;
- Objeto do Contrato;
- Prazo de execução;
- Aditivos (quando houver).

4.2. Escopo dos Serviços de Análise Técnica

Detalhamento do objeto do contrato e da Ordem de Serviço, contendo a descrição sucinta dos serviços, cumprimento de condicionantes e outros.

4.3. Recursos Mobilizados para Análise Técnica

4.3.4 Recursos Humanos

- Relação dos profissionais alocados no(s) contrato(s) naquele período para atendimento à Ordem de Serviço, contendo:
- Função/Participação no contrato;
- Lotação.

4.3.5 Recursos de Infraestrutura

Descrição da infraestrutura utilizada para execução dos serviços, especificando sua localização e composição das equipes neles lotadas.

4.3.6 Recursos Materiais

A empresa deverá apresentar a relação completa dos materiais, software, licenças, elementos de multimídia, dentre outros, alocados para cumprimento da Ordem de Serviço.

A empresa deverá apresentar a relação completa dos equipamentos alocados para cumprimento da Ordem de Serviço, tais como computadores, impressoras, equipamentos de topografia, equipamentos de inspeções geotécnicas, laboratórios de solos e de betume, dentre outros.

5. Análise do Projeto

A análise do projeto deve se basear, primeiramente, nos Termos de Referência de suas contratações ou convênios, quando houver, além dos Manuais e Especificações de Serviços do DER/PR e do DNIT, conforme pertinência de cada caso.

Deverão ser elaborados checklist padrões, para cada disciplina, que deverão compor cada análise de projeto individualmente, conforme a disciplina analisada. O checklist, assim como toda a análise do conteúdo do projeto, deverá considerar ainda as seguintes publicações:

- Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de auditorias de Obras Públicas - IBRAOP OT – IBR 001/2006 – Projeto Básico;
- Guia de Análise de Projetos Rodoviários (Versão Beta V3 ou posterior) do DNIT, 2018;
- Norma DNIT 012/2004-PRO – Requisitos para a qualidade em projetos rodoviários – Procedimento;
- Publicação IPR-726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Escopo Básico / Instruções de Serviço, do DNIT, 2006;
- Publicação IPR-739 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - Instruções para Acompanhamento e Análise, do DNIT, 2010;
- Manual de Gerenciamento de Projetos Rodoviários do DER/PR;
- Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- Normas da ABNT e outras aceitas internacionalmente;
- Legislação ambiental vigente;
- Demais manuais e publicações do DER e DNIT, ou ainda de outros órgãos, caso pertinente.

O checklist deverá ser elaborado pela Empresa Contratada e definido em conjunto com o Gerente do Contrato, no início da execução dos serviços, para posterior aplicação pelos profissionais que realizarão as análises técnicas. O mesmo poderá ser atualizado ou complementado no decorrer do desenvolvimento das atividades.

Todos os cálculos, dimensionamentos, estudos de alternativas, definição de métodos executivos adotados, detalhamentos, quantificação de insumos e serviços projetados e respectivo orçamento, para todas as disciplinas, deverão ser objeto de análise, conferência e aprovação pela Empresa Contratada quando constatado atendimento satisfatório às questões técnicas e aos princípios da administração pública pela empresa projetista.

6. Parecer Final

Se o projeto atender a todos os parâmetros técnicos e apresentar todo o conteúdo necessário para atendimento à normativa vigente, o mesmo deverá ser aprovado pela Empresa Contratada e seus profissionais responsáveis técnicos.

Caso quaisquer itens de projeto apresentem desconformidade ou dúvidas em relação ao conteúdo ou ausência de conteúdo, o projeto deverá ser reprovado e devolvido para correção, podendo ainda ser aprovado com ressalvas, devendo as pendências serem sanadas pela empresa projetista. Em ambos os casos, o projeto será objeto de nova análise posterior ao saneamento das pendências, ou ainda, na apresentação da minuta do projeto.

O parecer final deverá ser assinado pelo profissional responsável técnico pela análise e pelo Coordenador do Contrato.

7. Anexos

Deverão constar dos anexos pelo menos os itens a seguir:

7.1 Anotações de Responsabilidade Técnica - ART

Todas as análises deverão ser acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, tanto do profissional responsável técnico pela análise, quanto do Coordenador do Contrato. A Ordem de Serviço somente será considerada cumprida se o relatório for acompanhado da ART.

7.2 Fotos, Figuras e Ilustrações:

As fotos poderão ser apresentadas ao longo do relatório ou em separado, sempre com a descrição da imagem, data e referência. Devem-se salvar as imagens individualmente, em arquivo digital jpg e em alta resolução, para uso da COMEC.

ANEXO "C"

COMPOSIÇÕES DAS QUANTIDADES, PREÇOS REFERENCIAIS E PREÇO MÁXIMO

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT FATORES DE CORRELAÇÃO PROFISSIONAL

Data de atualização: 13/08/2020 (preços de julho de 2020)

ITEM	CAT	DESCRIÇÃO	QUALIFICAÇÃO	SALÁRIO	FATOR DE CORRELAÇÃO PROFISSIONAL (FCP)	FATOR DE PONDERAÇÃO PARA CÁLCULO DA COMPLEXIDADE PROFISSIONAL
Nível Superior	C	Consultor Especial	Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos	21.182,87	2,385	ALTA - Especialista
	P0	Coordenador Geral	Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos	18.408,34	2,072	
	P1	Profissional Sênior	Experiência Profissional >= 8 anos	14.505,08	1,633	
	P2	Profissional Pleno	Experiência Profissional >= 5 anos	11.347,68	1,278	
	P3	Profissional Junior	Experiência Profissional >= 2 anos	9.335,82	1,051	
	P4	Profissional Auxiliar (Base do FCP)	Formação 3º Grau	8.882,50	1,000	MÉDIA - Analista Jr
Nível Técnico	T0	Técnico Especial	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos	6.576,05	0,740	BAIXA - Técnico
	T1	Técnico Sênior	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos	5.015,70	0,565	
	T2	Técnico Pleno	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos	3.793,13	0,427	
	T3	Técnico Junior	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos	3.044,50	0,343	
	T4	Técnico Auxiliar	Formação - 2º Grau Completo	2.274,43	0,256	
Nível Auxiliar	A0	Chefe de Escritório	2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos	5.268,86	0,593	BASE - Auxiliar
	A1	Secretária	-	3.164,02	0,356	
	A2	Auxiliar de Escritório, de Campo ou Motorista	-	2.044,22	0,230	
	A3	Servente ou Contínuos	-	1.782,10	0,201	
	A4	Vigias	-	1.816,28	0,204	
Despesas	IT	Instrumental de Topografia	Equipamento completo p/ uma equipe	1.860,06	0,209	EQUIPAMENTOS
	GP	GPS	Equipamento de precisão	326,84	0,037	
	VB	Viga Benkelman	-	1.705,77	0,192	
	LS	Laboratório de Solos	Equip. completo p/ laboratório e campo	2.638,67	0,297	
	LB	Laboratório de Betume	Equip. completo p/ laboratório e campo	4.077,93	0,459	
	PC	Notebook ou Desktop completo	Incluindo todos softwares necessários	171,37	0,019	
	VS	Veículo Sedan - 71 a 115 CV	-	3.366,25	0,379	
	VC	Veículo Caminhonete - 71 a 115 CV	-	3.561,89	0,401	
	CV	Caminhão para Viga Benkelman	Incluindo motorista e carga aferida	11.311,06	1,273	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO REFERENCIAL
PRODUTO 1 – APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS
Ações Recorrentes - Mensal

Valores em Reais		Mês Base				jul/20	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Profissionais		VALOR		
			Meses	Qtde	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Pessoal						
1.1	Consultor (PJ)						
1.1.1	Consultor Especial (C)	mês	1	0,000	21.182,87	-	
1.2	Nível Superior						
1.2.1	Coordenador Setorial (P0)	mês	1	0,000	18.408,34	-	
1.2.2	Profissional Sênior (P1)	mês	1	1,000	14.505,08	14.505,08	
1.2.3	Profissional Pleno (P2)	mês	1	0,000	11.347,68	-	
1.2.2	Profissional Junior (P3)	mês	1	0,000	9.335,82	-	
1.2.5	Profissional Auxiliar (P4)	mês	1	0,000	8.882,50	-	
1.3	Nível Técnico						
1.3.1	Técnico Especial (T0)	mês	1	0,000	6.576,05	-	
1.3.2	Topógrafo / Ch. Posto (T1)	mês	1	0,000	5.015,70	-	
1.3.3	Técnico Pleno (T2)	mês	1	0,000	3.793,13	-	
1.3.4	Técnico Júnior (T3)	mês	1	0,000	3.044,50	-	
1.3.5	Técnico Auxiliar (T4)	mês	1	0,000	2.274,43	-	
1.4	Nível Auxiliar						
1.4.1	Ch. Escritório (A0)	mês	1	0,000	5.268,86	-	
1.4.1	Secretária	mês	1	0,000	3.164,02	-	
1.4.3	Auxiliar de Escritório/ de Campo / Motorista	mês	1	0,000	2.044,22	-	
1.4.3	Servente / Contínuos	mês	1	0,000	1.782,10	-	
(A)	Total de Pessoal					14.505,08	
(B)	Encargos Sociais = 84,04 %					12.190,07	
(C)	Custos Administrativos = 20,00 %					2.901,02	
2	Despesas						
2.3	Notebook ou Desktop completo	mês	1	1,000	171,37	171,37	
(D)	Total de Despesas					171,37	
(S1)	SUBTOTAL 1 (S1 = A+B+C+D)					29.767,54	
(E)	Custos Indiretos						
(E1)	Remuneração da Empresas (E1 = 12% de S1)					3.572,10	
(S2)	SUBTOTAL 2 (S2 = S1 + E1)					33.339,64	
(E2)	Despesas Fiscais (E2 = 16,62 % de S2)					5.541,05	
TOTAL GERAL DE CUSTOS FIXOS (S2 + E2) POR MÊS						38.880,69	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA ANÁLISE DE PROJETO DE REABILITAÇÃO/RESTAURAÇÃO
(COM OU SEM REQUALIFICAÇÃO DA VIA) - BASE REFERENCIAL**

Valores em Reais		Mês Base				jul/20		UST (FCPx176xQnte)
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROFISSIONAIS MESES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
1	Pessoal							
1.1	Consultor (PJ)							
1.1.1	Consultor Especial (C)	mês	1	0,000	21.182,87	-		0,00
1.2	Nível Superior							
1.2.1	Coordenador Setorial (P0)	mês	1	0,000	18.408,34	-		0,00
1.2.2	Profissional Sênior (P1)	mês	1	1,909	14.505,08	27.690,20		548,66
1.2.3	Profissional Pleno (P2)	mês	1	2,455	11.347,68	27.858,55		552,20
1.2.2	Profissional Junior (P3)	mês	1	2,818	9.335,82	26.308,34		521,26
1.2.5	Profissional Auxiliar (P4)	mês	1	1,500	8.882,50	13.323,75		264,00
1.3	Nível Técnico							
1.3.1	Técnico Especial (T0)	mês	1	0,000	6.576,05	-		0,00
1.3.2	Topógrafo / Ch. Posto (T1)	mês	1	3,318	5.015,70	16.642,09		329,94
1.3.3	Técnico Pleno (T2)	mês	1	0,091	3.793,13	345,17		6,84
1.3.4	Técnico Júnior (T3)	mês	1	0,318	3.044,50	968,15		19,20
1.3.5	Técnico Auxiliar (T4)	mês	1	0,682	2.274,43	1.551,16		30,73
1.4	Nível Auxiliar							
1.4.1	Ch. Escritório (A0)	mês	1	0,000	5.268,86	-		0,00
1.4.1	Secretária	mês	1	0,000	3.164,02	-		0,00
1.4.3	Auxiliar de Escritório/ de Campo / Motorista	mês	1	0,227	2.044,22	464,04		9,19
1.4.3	Servente / Contínuos	mês	1	0,182	1.782,10	324,34		6,44
(A)	Total de Pessoal					115.475,80		
(B)	Encargos Sociais = 84,04 %					97.045,86		
(C)	Custos Administrativos = 20,00 %					23.095,16		
2	Despesas							
2.1	Instrumental de Topografia	mês	1	0,045	1.860,06	83,70		1,66
2.2	GPS	mês	1	0,500	326,84	163,42		3,26
2.3	Viga Benkelman	mês	1	0,091	1.705,77	155,23		3,08
2.4	Laboratório de Solos	mês	1	0,136	2.638,67	358,86		7,11
2.5	Laboratório de Betume	mês	1	0,136	4.077,93	554,60		10,99
2.6	Notebook ou Desktop completo	mês	1	13,091	171,37	2.243,40		43,78
2.7	Veículo Sedan - 71 a 115 CV	mês	1	1,305	3.366,25	4.392,96		87,05
2.8	Veículo Caminhonete - 71 a 115 CV	mês	1	0,273	3.561,89	972,40		19,27
2.9	Caminhão para Viga Benkelman	mês	1	0,091	11.311,06	1.029,31		20,39
(D)	Total de Despesas					9.953,88		
(S1)	SUBTOTAL 1 (S1 = A+B+C+D)					245.570,70		
(E)	Custos Indiretos							
(E1)	Remuneração da Empresas (E1 = 12% de S1)					29.468,48		
(S2)	SUBTOTAL 2 (S2 = S1 + E1)					275.039,18		
(E2)	Despesas Fiscais (E2 = 16,62 % de S2)					45.711,51		
	TOTAL GERAL DE CUSTOS FIXOS P/ REFERÊNCIA DE 20 KM (S2 + E2)					320.750,69		
	CUSTOS DE REFERÊNCIA POR KM					16.037,53		
	TOTAL EQUIVALÊNCIA DE UST P/ 20 KM						2.485,05	
	UST POR KM - PROJETO DE REABILITAÇÃO/RESTAURAÇÃO						124,25	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA ANÁLISE DE PROJETO DE DUPLICAÇÃO / ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE (INCLUI RESTAURAÇÃO DA VIA) - BASE REFERENCIAL

Valores em Reais		Mês Base jul/20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROFISSIONAIS		VALOR		UST (FCPx176xQnte)
			MESES	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Pessoal						
1.1	Consultor (PJ)						
1.1.1	Consultor Especial (C)	mês	1	0,000	21.182,87	-	0,00
1.2	Nível Superior						
1.2.1	Coordenador Setorial (P0)	mês	1	0,000	18.408,34	-	0,00
1.2.2	Profissional Sênior (P1)	mês	1	3,136	14.505,08	45.487,93	901,12
1.2.3	Profissional Pleno (P2)	mês	1	3,227	11.347,68	36.618,96	725,12
1.2.2	Profissional Junior (P3)	mês	1	4,227	9.335,82	39.462,51	781,44
1.2.5	Profissional Auxiliar (P4)	mês	1	2,227	8.882,50	19.781,33	392,48
1.3	Nível Técnico						
1.3.1	Técnico Especial (T0)	mês	1	0,000	6.576,05	-	0,00
1.3.2	Topógrafo / Ch. Posto (T1)	mês	1	3,955	5.015,70	19.837,09	392,48
1.3.3	Técnico Pleno (T2)	mês	1	0,091	3.793,13	345,17	7,04
1.3.4	Técnico Júnior (T3)	mês	1	0,818	3.044,50	2.490,40	49,28
1.3.5	Técnico Auxiliar (T4)	mês	1	1,000	2.274,43	2.274,43	45,76
1.4	Nível Auxiliar						
1.4.1	Ch. Escritório (A0)	mês	1	0,000	5.268,86	-	0,00
1.4.1	Secretária	mês	1	0,000	3.164,02	-	0,00
1.4.3	Auxiliar de Escritório/ de Campo / Motorista	mês	1	0,227	2.044,22	464,04	8,80
1.4.3	Servente / Contínuos	mês	1	0,182	1.782,10	324,34	7,04
(A)	Total de Pessoal					167.086,20	
(B)	Encargos Sociais = 84,04 %					140.419,24	
(C)	Custos Administrativos = 20,00 %					33.417,24	
2	Despesas						
2.1	Instrumental de Topografia	mês	1	0,045	1.860,06	83,70	1,76
2.2	GPS	mês	1	0,727	326,84	237,61	5,28
2.3	Viga Benkelman	mês	1	0,091	1.705,77	155,23	3,52
2.4	Laboratório de Solos	mês	1	0,136	2.638,67	358,86	7,04
2.5	Laboratório de Betume	mês	1	0,136	4.077,93	554,60	10,56
2.6	Notebook ou Desktop completo	mês	1	18,681	171,37	3.201,36	61,60
2.7	Veículo Sedan - 71 a 115 CV	mês	1	1,860	3.366,25	6.261,23	123,20
2.8	Veículo Caminhonete - 71 a 115 CV	mês	1	0,273	3.561,89	972,40	19,36
2.9	Caminhão para Viga Benkelman	mês	1	0,091	11.311,06	1.029,31	21,12
(D)	Total de Despesas					12.854,30	
(S1)	SUBTOTAL 1 (S1 = A+B+C+D)					353.776,98	
(E)	Custos Indiretos						
(E1)	Remuneração da Empresas (E1 = 12% de S1)					42.453,24	
(S2)	SUBTOTAL 2 (S2 = S1 + E1)					396.230,22	
(E2)	Despesas Fiscais (E2 = 16,62 % de S2)					65.853,46	
TOTAL GERAL DE CUSTOS FIXOS P/ REFERÊNCIA DE 20 KM (S2 + E2)						462.083,68	
CUSTOS DE REFERÊNCIA POR KM						23.104,18	
TOTAL EQUIVALÊNCIA UST P/ 20 KM							3.564,00
UST POR KM - PROJETO DE DUPLICAÇÃO / ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE							178,20

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO / PAVIMENTAÇÃO
(PISTA SIMPLES OU DUPLA) - BASE REFERENCIAL**

Valores em Reais		Mês Base jul/20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PROFISSIONAIS		VALOR		UST (FCP×176×Qnte)
			MESES	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Pessoal						
1.1	Consultor (PJ)						
1.1.1	Consultor Especial (C)	mês	1	0,000	21.182,87	-	0,00
1.2	Nível Superior						
1.2.1	Coordenador Setorial (P0)	mês	1	0,000	18.408,34	-	0,00
1.2.2	Profissional Sênior (P1)	mês	1	2,273	14.505,08	32.970,05	652,96
1.2.3	Profissional Pleno (P2)	mês	1	2,818	11.347,68	31.977,76	633,60
1.2.2	Profissional Junior (P3)	mês	1	3,000	9.335,82	28.007,46	554,40
1.2.5	Profissional Auxiliar (P4)	mês	1	2,136	8.882,50	18.973,02	376,64
1.3	Nível Técnico						
1.3.1	Técnico Especial (T0)	mês	1	0,000	6.576,05	-	0,00
1.3.2	Topógrafo / Ch. Posto (T1)	mês	1	3,682	5.015,70	18.467,81	366,08
1.3.3	Técnico Pleno (T2)	mês	1	0,091	3.793,13	345,17	7,04
1.3.4	Técnico Júnior (T3)	mês	1	0,727	3.044,50	2.213,35	44,00
1.3.5	Técnico Auxiliar (T4)	mês	1	1,000	2.274,43	2.274,43	45,76
1.4	Nível Auxiliar						
1.4.1	Ch. Escritório (A0)	mês	1	0,000	5.268,86	-	0,00
1.4.1	Secretária	mês	1	0,000	3.164,02	-	0,00
1.4.3	Auxiliar de Escritório/ de Campo / Motorista	mês	1	0,091	2.044,22	186,02	3,52
1.4.3	Servente / Contínuos	mês	1	0,273	1.782,10	486,51	8,80
(A)	Total de Pessoal					135.901,58	
(B)	Encargos Sociais = 84,04 %					114.211,69	
(C)	Custos Administrativos = 20,00 %					27.180,32	
2	Despesas						
2.1	Instrumental de Topografia	mês	1	0,091	1.860,06	169,27	3,52
2.2	GPS	mês	1	0,773	326,84	252,65	5,28
2.3	Viga Benkelman	mês	1	0,000	1.705,77	-	0,00
2.4	Laboratório de Solos	mês	1	0,091	2.638,67	240,12	5,28
2.5	Laboratório de Betume	mês	1	0,091	4.077,93	371,09	7,04
2.6	Notebook ou Desktop completo	mês	1	15,727	171,37	2.695,14	52,80
2.7	Veículo Sedan - 71 a 115 CV	mês	1	1,723	3.366,25	5.800,05	114,40
2.8	Veículo Caminhonete - 71 a 115 CV	mês	1	0,182	3.561,89	648,26	12,32
2.9	Caminhão para Viga Benkelman	mês	1	0,000	11.311,06	-	0,00
(D)	Total de Despesas					10.176,58	
(S1)	SUBTOTAL 1 (S1 = A+B+C+D)					287.470,17	
(E)	Custos Indiretos						
(E1)	Remuneração da Empresas (E1 = 12% de S1)					34.496,42	
(S2)	SUBTOTAL 2 (S2 = S1 + E1)					321.966,59	
(E2)	Despesas Fiscais (E2 = 16,62 % de S2)					53.510,85	
	TOTAL GERAL DE CUSTOS FIXOS P/ REFERÊNCIA DE 20 KM (S2 + E2)					375.477,44	
	CUSTOS DE REFERÊNCIA POR KM					18.773,87	
	TOTAL EQUIVALÊNCIA UST P/ 20 KM						2.893,44
	UST POR KM - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO / PAVIMENTAÇÃO						144,67

PRODUTO 2 - ANÁLISE TÉCNICA DE ESTUDOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

CÁLCULO DE UST POR ATIVIDADE/DISCIPLINA							
ATIVIDADE/DISCIPLINA		Referência Reabilitação / Restauração (com ou sem Requalificação da Via)		Referência Duplicação / Adequação de Capacidade (inclui Restauração da Via)		Referência Implantação / Pavimentação (Pista Dupla ou Simples)	
		Esforço (%)	UST/km	Esforço (%)	UST/km	Esforço (%)	UST/km
Serviço/Estudo a ser Analisado							
Estudos	Tráfego	1,78%	2,21	1,85%	3,29	1,89%	2,74
	Topográficos	1,07%	1,33	1,25%	2,23	1,51%	2,19
	Geológicos e Geotécnicos	2,67%	3,32	2,35%	4,19	2,03%	2,94
	Avaliação Funcional e Estrutural de Pavimento	2,39%	2,97	1,65%	2,95	-	-
	Hidrológicos	0,73%	0,91	0,51%	0,91	0,94%	1,36
	Traçado	1,34%	1,67	2,16%	3,85	3,80%	5,49
	Plano Funcional	2,23%	2,78	2,16%	3,85	1,14%	1,65
	Interferências	1,10%	1,37	0,76%	1,36	0,62%	0,90
Estabilidade de Taludes	0,89%	1,11	0,62%	1,10	0,76%	1,10	
Relatório Preliminar		3,46%	4,30	2,39%	4,26	2,94%	4,25
Projetos (Básico e/ou Executivo)	Geométrico	7,01%	8,71	5,63%	10,04	6,93%	10,02
	Terraplenagem	1,88%	2,34	2,28%	4,06	3,30%	4,78
	Pavimentação	5,65%	7,02	3,91%	6,96	3,22%	4,66
	Drenagem e OAC	5,10%	6,34	3,53%	6,28	4,33%	6,27
	Sinalização	2,82%	3,51	2,73%	4,87	2,40%	3,47
	Obras Complementares	2,82%	3,51	2,73%	4,87	1,44%	2,08
	Paisagismo	2,26%	2,81	1,95%	3,48	1,44%	2,08
	Interseções, Retornos, Acessos e Pontos de Parada	6,08%	7,55	4,20%	7,48	4,19%	6,06
	Obras de Arte Especiais - OAE	6,57%	8,16	12,97%	23,11	9,57%	13,84
	Contenção ou Estabilização de Talude	4,69%	5,83	6,49%	11,56	5,58%	8,08
	Iluminação	1,73%	2,16	1,51%	2,69	1,09%	1,58
	Interferências	2,18%	2,71	1,95%	3,48	1,47%	2,13
Desapropriação	8,53%	10,59	9,00%	16,05	11,07%	16,02	
Estudos Ambientais	Inventário Florestal	1,13%	1,40	1,17%	2,09	3,36%	4,86
	Plano de Controle Ambiental - PCA	-	-	1,68%	2,99	2,06%	2,98
	Plano de Controle Ambiental Simplificado - PCAS	1,96%	2,43	1,35%	2,41	-	-
	Relatório Ambiental Simplificado - RAS	-	-	4,53%	8,08	5,57%	8,06
	Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	1,62%	2,01	1,12%	1,99	1,38%	1,99
	Componente Ambiental	3,11%	3,87	2,15%	3,83	2,64%	3,83
Orçamento		3,55%	4,41	2,45%	4,37	2,53%	3,66
Avaliação Econômica		2,61%	3,25	2,85%	5,08	2,70%	3,91
Plano de Execução		5,79%	7,20	4,51%	8,04	3,64%	5,27
Impressão Definitiva - Projeto Final		5,21%	6,47	3,60%	6,42	4,43%	6,40
TOTAL ESFORÇO E UST POR KM		100,00%	124,25	100,00%	178,20	100,00%	144,67

ORÇAMENTO PRODUTO 2 - CÁLCULO DO VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO (UST)					
TIPO DE PROJETO	QUANTIDADE E PREVISTA (KM)	CUSTO POR KM (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	UST/KM	TOTAL DE UST
Reabilitação / Restauração (com ou sem Requalificação da Via)	0,00	16.037,53	0,00	124,25	0,00
Duplicação / Adequação de Capacidade (inclui Restauração da Via)	49,84	23.104,18	1.151.512,33	178,20	8.881,49
Implantação/Pavimentação (Pista Dupla ou Simples)	35,99	18.773,87	675.671,58	144,67	5.206,67
TOTAL	85,83	-	1.827.183,91	-	14.088,16
VALOR DA UST (CUSTO TOTAL / TOTAL DE UST)				129,70	

ORÇAMENTO REFERENCIAL				
PRODUTOS	UNID	QTDE	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Produto 01: Apoio Técnico às Atividades Gerenciais	Mês	24,00	38.880,69	933.136,56
Produto 02: Análise Técnica de Projetos de Obras de Infraestrutura de Transportes	UST	14.088,16	129,70	1.827.183,91
TOTAL - PREÇO MÁXIMO (R\$)				2.760.320,47

As seguintes referências foram adotadas para formulação do orçamento apresentado:

- **Tabela de Preços de Consultoria do DNIT** (Data de atualização: 13/08/2020):
 - Referência Salarial: coluna referente aos valores de julho de 2020;
 - Encargos Sociais (mensalistas - CLT): 84,04%;
 - Encargos Sociais (consultor especial - PJ): 20,00%;
 - Remuneração da Empresa: 12,00%;
 - Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISS): 16,62%;
- **Acórdão nº 508/2018 – TCU – Plenário** (“9.7.6. na orçamentação de serviços de engenharia consultiva, limite a 20% o percentual adotado para despesas administrativas (overhead) da empresa contratada”):
 - Custo Administrativo: 20,00%.

A seguir é apresentado breve descritivo da memória de cálculo dos preços e da quantidade de Unidades de Serviço Técnico – UST's para remuneração do Produto 2:

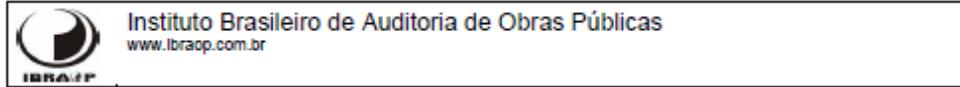
- **Tabela de Preços de Consultoria do DNIT:** a partir dos valores de salários indicados pela Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (mês de referência: julho de 2020), foram estabelecidos os Fatores de Correlação Profissional – FCP's, tendo como referência de correlação 1 o profissional P4 - Profissional Auxiliar, com salário igual a R\$ 8.882,50;
- **Produto 1 - Apoio Técnico às Atividades Gerenciais:**
 - Composição de Preço Referencial: a composição de preço para o Produto 1 considera, referencialmente, a alocação de um Profissional Sênior (P1) e um notebook ou desktop completo. A partir destes dois itens, são calculados todos os custos incidentes (encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais), conforme pertinências. Ressalta-se que esta composição é referencial, sendo que cada proponente deverá compor seu custo e dimensionar a equipe necessária para pleno atendimento ao escopo previsto para o Produto 1.
- **Produto 2 - Análise Técnica de Projetos de Obras de Infraestrutura de Transportes:**
 - Memória de Cálculo de Esforço Estimada por Atividade/Disciplina: estimou-se a equipe técnica necessária para análise dos estudos e projetos por Atividade/Disciplina, tendo como referência projetos de 20 km, para projetos de Reabilitação/Restauração (com ou sem requalificação da via), de Duplicação/Adequação de Capacidade (incluindo restauração da via) e de Implantação/Pavimentação (pista dupla ou simples). A partir dos salários correspondentes de cada membro das equipes técnicas estimadas, proporcionalmente ao número de dias de trabalho estimados para cada um (de um total de 22 dias úteis mensais), somados, verificou-se o percentual de esforço para cada Atividade/Disciplina. Ressalta-se que as composições são referenciais, sendo que cada proponente deverá compor seu custo e dimensionar as equipes e tempo de cada membro necessários para pleno atendimento ao escopo previsto para o Produto 2, listados no Catálogo de Serviços – Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária;
 - Composições de Preços das Análises de Projetos: com base nas equipes técnicas estimadas na Memória de Cálculo de Esforço Estimada por Atividade/Disciplina, foram compostos os preços de análises dos projetos de Reabilitação/Restauração (com ou sem requalificação da via), de Duplicação/Adequação de Capacidade (incluindo restauração da via) e de Implantação/Pavimentação (pista dupla ou simples), acrescentando insumos (equipamentos e veículos) e calculados todos os custos incidentes (encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais), conforme pertinências. Na última coluna tem-se o cálculo das Unidades de Serviço Técnico – UST's para cada tipo de profissional e insumo, calculadas pela multiplicação do Fator de Correlação Profissional – FCP pela quantidade prevista para cada profissional para análise do projeto

e por 176 horas (horas úteis de atividade profissional em um mês). Ao final, tem-se o custo total referencial para cada tipo de projeto, para 20 km e por km, além das quantidades estimadas de UST's, para 20 km e por km.

- Cálculo de UST por Atividade/Disciplina: o total de UST's por km quantificados para cada tipo de projeto nas Composições de Preços das Análises de Projetos foram distribuídas por Atividade/Disciplina, proporcionalmente ao percentual de esforço calculado para cada Atividade/Disciplina na Memória de Cálculo de Esforço Estimada por Atividade/Disciplina. O resultado é a quantidade de UST's por km a considerar para cada Atividade/Disciplina, para cada tipo de projeto. Ressalta-se que para medição ainda devem incidir os respectivos Fatores de Complexidade, os Índices de Desempenho e os percentuais referentes ao sequencial das análises ou reanálises de cada Atividade/Disciplina;
- Cálculo do Valor da Unidade de Serviço Técnico – UST's: para cálculo do valor final da UST foram consideradas as extensões totais de projetos previstos para cada tipo de projeto, multiplicando-se pela quantia calculada de UST's por km e valores por km por tipo de projeto, ambos calculados em Composições de Preços das Análises de Projetos. Somando-se os valores totais e quantias totais de UST's, e dividindo-se o valor total pela quantia de UST's total, tem-se o valor final de cada UST. Apesar de não haver projeto do tipo Reabilitação/Restauração, este foi mantido para fim de composições de preço e quantidades de UST's para o caso de necessidade futura de análise de projeto desta tipologia.
- **Orçamento Referencial:** para o Produto 1 é simplesmente multiplicado o prazo previsto do Contrato, igual a 24 meses, pelo custo mensal calculado em Composição de Preço Referencial. Para o Produto 2 é multiplicado o total de UST's previstas pelo valor final de cada UST, ambos explanados em Cálculo do Valor da Unidade de Serviço Técnico – UST's. A soma dos dois resultados das multiplicações resulta no valor máximo da presente licitação.

ANEXO "D"

OT-IBR 001/2006 – INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP



ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 001/2006
PROJETO BÁSICO	
Primeira edição: válida a partir de 07/11/2006	
Palavras Chave: Projeto Básico, obra, Administração Pública, definição.	
	9 páginas

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS.....	2
2. REFERÊNCIAS	2
3. SIGLAS E DEFINIÇÕES	2
4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO	2
5. CONTEÚDO TÉCNICO.....	3
6. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA.....	4

PREFÁCIO

O IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

Esta OT – IBR 001/2006 define Projeto Básico e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

IBRAOP OT – IBR 001/2006

1. OBJETIVOS

Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.866/93 e alterações posteriores.

2. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta Orientação Técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

Lei Federal 8.866/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Federal 6.496/77	Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica.
Lei Federal 5.194/66	Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
Resolução 361/91 CONFÉA	– Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

3.1 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.2 ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

3.3 BDI: Benefício e despesas indiretas.

3.4 CFTV: Circuito fechado de Televisão.

3.5 CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3.6 CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3.7 Custo: Valor da obra, serviço ou insumo, sem a consideração de lucro e despesas indiretas.

3.8 Obra de Engenharia: Trabalho, segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um bem ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural.

3.9 Preço: Custo da obra, serviço ou insumo, acrescido de lucro e despesas indiretas.

4. DEFINIÇÃO DE PROJETO BÁSICO

Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

2

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

IBRAOP OT – IBR 001/2006

5. CONTEÚDO TÉCNICO

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos nos itens 5.1 a 5.5, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- Denominação e local da obra;
- Nome da entidade executora;
- Tipo de projeto;
- Data;
- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura.

5.1 Desenho

Representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

5.2 Memorial Descritivo

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados no item 5.1.

5.3 Especificação Técnica

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

5.4 Orçamento

Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

5.4.1 Planilha de Custos e Serviços

A Planilha de Custos e Serviços sintetiza o orçamento e deve conter, no mínimo:

- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.

3

5.4.2 Composição de Custo Unitário de Serviço

Cada Composição de Custo Unitário define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter, no mínimo:

- Discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
- Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.

Para o caso de se utilizarem Composições de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada.

5.5 Cronograma físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

6. ELEMENTOS TÉCNICOS POR TIPO DE OBRA

As tabelas 6.1 a 6.4 explicitam os conteúdos técnicos mencionados nos itens 5.1 a 5.3 por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

Tabela 6.1 - Edificações

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	• Levantamento plani-altimétrico
Sondagem	Desenho	• Locação dos furos
	Memorial	• Descrição das características do solo • Perfil geológico do terreno.
Projeto Arquitetônico	Desenho	• Situação • Implantação com níveis • Plantas baixas e de cobertura • Cortes e elevações • Detalhes (que possam influir no valor do orçamento) • Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação.
	Especificação	• Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	• Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; • Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	• Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro
	Especificação	• Materiais de aterro
Projeto de Fundações	Desenho	• Locação, características e dimensões dos elementos de fundação.
	Memorial	• Método construtivo; • Cálculo de dimensionamento.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
IBRAOP OT – IBR 001/2006
Tabela 6.1 – Edificações (conclusão)

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto Estrutural	Desenho	• Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	• Materiais, componentes e sistemas construtivos.
	Memorial	• Método construtivo • Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	• Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; • Esquema de distribuição vertical.
	Especificação	• Materiais; • Equipamentos.
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; • Diagrama unifilar.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Determinação do tipo de entrada de serviço; • Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	• Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	• Materiais • Equipamentos
	Memorial	• Cálculo
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Implantação com níveis
	Especificação	• Espécies vegetais; • Materiais e equipamentos.

5

ORIENTAÇÃO TÉCNICA **IBRAOP OT – IBR 001/2006**

Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Desapropriação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Levantamento cadastral da área assinalada; • Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.
Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, "tapers", retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte. • Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; • Folha de convenções • Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Perfil geotécnico; • Seções transversais típicas; • Planta geral da situação de empréstimos e botaforas; • Plantas dos locais de empréstimo.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; • Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar; • Cálculo de volumes; • Quadro e orientação de terraplenagem; • Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> • Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados; • Planta esquemática da localização das obras de drenagem.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; • Justificativa das alternativas aprovadas; • Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais; • Serviços.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
IBRAOP OT – IBR 001/2006
Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias (continuação)

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia; Seções transversais em tangente e em curva; Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia; Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e "Layout" do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Geometria da estrutura; Fundações; Formas e detalhes; Armaduras, protensões e detalhes; Detalhes de drenagem; Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; Iluminação e sinalização.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; Justificativa das alternativas aprovadas; Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Sinalização	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; Desenhos dos dispositivos Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas;
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços Justificativa das alternativas aprovadas; Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados; Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.

7

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

IBRAOP OT – IBR 001/2006

Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias (conclusão)

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Projeto de Iluminação	Desenho	<ul style="list-style-type: none">• Planta localizando postes e redes de distribuição;• Detalhes de luminárias;• Detalhes construtivos e de interferências.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none">• Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços;• Memória de cálculo;
Projeto de Proteção Ambiental	Desenho	<ul style="list-style-type: none">• Esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis;• Detalhes de soluções;• Detalhes específicos para tratamento de jazidas, empréstimos, áreas de uso e outras.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none">• Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação;• Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte;• Justificativa do projeto;• Cálculo dos quantitativos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none">• Materiais;• Serviços.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
IBRAOP OT – IBR 001/2006
Tabela 6.3 – Pavimentação Urbana

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Levantamento Topográfico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Levantamento plani-altimétrico
Projeto Geométrico	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Planta geral Representação planimétrica Perfis longitudinais Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais Indicação de jazidas e área de boca-fora.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Planta geral Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Memória de cálculo do pavimento
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Planta geral Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem Seções transversais tipo dos elementos de drenagem
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Memória de cálculo
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Planta localizando e especificando os elementos de iluminação
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Memorial de cálculo do projeto
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Paisagismo	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies; Seções transversais quando houver terraplenagem
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	<ul style="list-style-type: none"> Projeto em planta
	Memorial	<ul style="list-style-type: none"> Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	<ul style="list-style-type: none"> Materiais; Serviços.

9



CONCORRÊNCIA N° 05/2020/COMEC - 98/2020/GMS

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº V1/20V1

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E A EMPRESA V1, NA FORMA ABAIXO:

Aos V1 dias do mês de V1 do ano dois mil e V1, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU**, com sede nesta Capital na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominada COMEC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **GILSON DE JESUS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 9354 de, 19 de abril de 2018, portador da CI-RG nº 1.265.424 e do CPF sob nº 201.916.349-72, e por seu Diretor Técnico, **FELIPE CONSTANTINO**, nomeado pelo Decreto nº 9354, de 19 de abril de 2018, portador da CI-RG nº 5.326.280-5 e do CPF sob nº 014.724.769-13, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa V1, estabelecida V1, inscrita no CNPJ sob nº V1, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada por V1, portador da CI-RG. nº V1 e inscrito no CPF sob nº V1, atendendo ao contido no protocolado sob nº ..., que inclui autorização do Senhor Diretor Presidente para realizar a despesa, datada de....., bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Presidente desta COMEC, datado de....., mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO

Regem a presente contratação a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as condições da Concorrência - Edital nº XXX/2020 – COMEC e aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam à espécie.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Serviços Especializados de Apoio Técnico ao Gerenciamento de Projetos Viários Junto à Diretoria Técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IV – VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ V1 .

CLÁUSULA V – PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de V1.

CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme item 28 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva nota fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da COMEC imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, a COMEC poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA VIII - REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento automaticamente, de acordo com o estabelecido no Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

Consultoria: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Consultoria (coluna 39).

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA IX - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês *pro rata temporis*, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de **720 (setecentos e vinte)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pela Diretoria Técnica da COMEC em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para a execução dos trabalhos poderá ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA XI – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos de forma provisória e definitiva, atendidas as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto V1, rubrica V1, conforme documento de empenho nº V1, de V1, no valor de R\$ V1 (V1), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA

A Contratada depositou na COMEC, o valor de R\$ V1, conforme Guia de
Página 121 de 151

Recolhimento nº V1, datada de V1, anexa ao processo, em atendimento ao contido no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada obriga-se a:

- i) Iniciar a execução dos serviços a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- ii) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA/CAU sob nº _____, responsável técnico pelo serviços a que fica autorizado a representar a Contratada em suas relações com a Contratante em matéria de serviços técnicos de engenharia, assim como os seguintes componentes da equipe técnica _____;
- iii) A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela Contratante;
- iv) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- vi) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da Contratante e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- vii) Executar os serviços respeitando as exigências da legislação vigente;
- viii) A Contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Contratante ou a terceiros;
- ix) Comunicar de imediato, por escrito, à Contratante, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;
- xi) Verificar o bom andamento dos serviços;
- xii) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- xiii) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e pelo atendimento das normas incidentes sobre os mesmos, podendo, a CONTRATANTE, realizar verificações quando julgar necessário;
- xiv) Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços, inclusive

os indicados pela Contratante;

xv) Manter nos serviços, a equipe técnica indicada na fase habilitatória e na proposta da licitação, suprimindo cada setor, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a Contratante julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;

xvi) Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da Contratante;

xvii) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

xviii) A Contratante deverá manter os entendimentos de serviços com a Contratada sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.

CLÁUSULA XV – DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORIAIS

A Contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente à esta cessão.

CLÁUSULA XVI – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no item 31 do Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XVIII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA XIX - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a

Página 123 de 151

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, (i) estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da Contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país."

CLÁUSULA XX – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

GILSON DE JESUS SANTOS
Diretor Presidente da COMEC

FELIPE CONSTANTINO
Diretor Técnico da COMEC

V1
Representante da empresa



TESTEMUNHAS:

.....



CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

ANEXO C - MODELOS PARA PREENCHIMENTO

MODELO N° 01
CARTA CREDENCIAL
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

O abaixo assinado (nome do responsável legal), detentor do RG n° (n° do documento) e órgão emissor, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da empresa), serve-se da presente, para informar a V. Sas. que o(a) Senhor(a) (nome do representante legal), RG n° _____ e órgão emissor _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela empresa.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 02
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC – 98/2020/GMS

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, ___ de _____ de 202_.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Se apresentada esta declaração, juntar a cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – período não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação –, onde conste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE – (Decreto nº 8.703/2018).



MODELO N° 03
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

ATESTAMOS que o Sr. _____, da empresa _____, visitou os locais onde deverá ser executados futuramente o objeto desta concorrência, no dia ___/___/2020, às _____ horas.

Em _____ de _____ 202__

Servidor da Diretoria Técnica

MODELO Nº 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISITA
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, que não realizei a VISITA TÉCNICA conforme as datas estipuladas no edital e que sob as penas da Lei tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a COMEC.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, nº do RG e representante legal pela empresa)

MODELO Nº 05
CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA - EDITAL nº 06/2020/COMEC – 98/2020/GMS

Prezados Senhores,

(empresa)....., com sede na cidade de, na (rua , avenida, e-mail, etc.), nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por(nome do responsável ou representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº abaixo assinado, propõe à COMEC a execução dos serviços de, conforme Edital em epígrafe, de acordo com o Quadro de Quantidade e Preços Unitários em anexo, e nas seguintes condições:

a) Preço Global: R\$(VALOR POR EXTENSO)

b) Mês de referência da proposta:

c) A validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

d) (...) Informar, sob as penas da lei, se a empresa está sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 e, em caso afirmativo, ANEXAR à Carta Proposta:

d.1) cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, em período não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação, onde conste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e

d.2) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE (Decreto nº 8.703/2018).

Atenciosamente.

Nome, RG, CPF e assinatura do Resp.ou Representante Legal da empresa

Obs.: A letra “d” só deve ser assinalada e atendida pela licitante que se enquadre na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte e queira se valer do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

MODELO N° 06
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

__(Local)__, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC – 98/2020/GMS

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta técnica, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, informação sobre o prazo de validade desta proposta que é de (inserir o número de dias)(inserir o número de dias por extenso), contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital e o prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO N° 07
TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME
(razão social da empresa)

__(Local)__, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 06/2020/COMEC – 98/2020/GMS

O signatário da presente, o senhor _____ (inserir o nome completo) _____, representante legalmente constituído da empresa _____ (inserir o nome) _____, declara que a _____ (A Proposta Técnica / A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação) _____, apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de _____ (número de volumes) _____ volume(s).

O presente documento é composto de _____ (número de folhas) _____ folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha n° _____ à folha n° _____, estando todo o conjunto devidamente rubricado.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 08
TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE PROPOSTA TÉCNICA
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da primeira fase (Proposta Técnica) da Concorrência nº 06/2020.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação:

É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas técnicas, a qual deverá estar inserida no Envelope “01” – PROPOSTA TÉCNICA.



MODELO N° 09 - FICHA CURRICULAR

QUADRO 01	FICHA CURRICULAR – IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
-----------	--

NOME DO TÉCNICO	DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CREA N°
-----------------	--------------------	---------------	---------

ESPECIALIZAÇÃO	INDICADO NA FUNÇÃO DE:
----------------	------------------------

INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS GRADUAÇÃO

N ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCLUSÃO

EXPERIÊNCIA NO SETOR RODOVIÁRIO

DISCRIMINAÇÃO DA OBRA OU DO ESTUDO OU PROJETO QUE PARTICIPOU	EXTENSÃO (KM)	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NA OBRA OU NO ESTUDO OU PROJETO				
		INÍCIO	FIM	FUNÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	FIRMA RESP.

NOME DA FIRMA	ASSINATURA DO TÉCNICO	DATA
---------------	-----------------------	------

(Local e Data)

Nome, RG, ...(órgão de classe nº)... e assinatura do Técnico de nível superior, conforme Lei Federal nº 5194/66, artigos 13 e 14.

MODELO Nº 10

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nome do Profissional	Atribuição no Projeto	Formação

(Local e Data)

Nome, RG, CPF e assinatura
Responsável ou Representante Legal da empresa

MODELO Nº 11

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

PRODUTOS	FREQUÊNCIA	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Produto 1: Apoio Técnico às Atividades Gerenciais	Mensal	Mês	24,00		
Produto 2: Análise Técnica de Estudos e Projetos de Infraestrutura Viária	Por Demanda	UST	14.088,16		
PREÇO TOTAL (R\$)					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO					

Nome, RG, CPF e assinatura
Responsável ou Representante Legal da empresa

MODELO Nº 12

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

(razão social da empresa)

ITEM		COMEC (Máximo)	PROPONENTE
DESPESAS FISCAIS	PIS	1,65%	
	COFINS	7,60%	
	ISS	5,00%	
	TOTOAL	14,25%	
	$DF = \{[1/(1-(PIS+COFINS+ISS))-1]\} =$	16,62%	
CUSTO ADMINISTRATIVO*		20,00%	
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%	
ENCARGOS SOCIAIS		84,04%	

A (O) ____ (inserir nome da empresa), CNPJ nº (nº do documento), sediada ____ (endereço completo) ____, declara que as despesas fiscais e demais custos apresentados na tabela a cima estão de acordo com o seu regime fiscal e legislação vigente, inclusive Imposto Sobre Serviço – ISS referente ao município da sua sede.

(LOCAL)

(DATA)

(nome, nº do RG e assinaturas dos responsáveis legal pela empresa e pelo orçamento)

* Dispõe o enunciado extraído do Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União: “A Taxa de BDI deve ser formada pelos componentes: **administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras**, remuneração do particular e tributos incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra.

O Item Custo Administrativo devesa contemplar somente os itens destacados no texto acima.

Referência de 20% para Custo Administrativo, conforme Acórdão 598/2018-TCU.

MODELO Nº 13
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

A(empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital epígrafe;

(Local e Data)

Nome, RG, CPF e assinatura
Responsável ou Representante Legal da empresa

MODELO Nº 14

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para
os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da segunda fase
(Proposta de Preços) da Concorrência nº 05/2020.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação:

É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao
direito de recorrer do julgamento das propostas técnicas, a qual deverá estar
inserida no Envelope “02” – PROPOSTA DE PREÇOS.

MODELO Nº 15
QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

_____(Local)_____, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Descrição do serviço	Projeto	Contratante	Local	Data de execução (mês/ano)	Extensão do objeto do atestado (km)	Página

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 16
QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Função	Alínea	Nome	Nº da CAT	Nº do Atestado	Nº da ART	Área do objeto do atestado (Km)	Página
Coordenador	NT2a						
Projetista de Geometria (Eng. Civil ou outro profissional com habilitação legal)	NT2b						
Projetista de pavimentação (Eng. Civil ou outro profissional com habilitação legal)	NT2c						

Obs.: Deve conter o nome de todos os profissionais indicados para compor a proposta técnica.

Acrescentar linhas conforme número de atestados.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 17
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Conforme o disposto nesta licitação, declaramos que a equipe técnica contém os profissionais adiante listados, caso venhamos a vencer a referida licitação, são/é:

Nome	Formação Especialidade	Registro Profissional nº	Data do Registro
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DA EQUIPE TÉCNICA			
PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PROJETO GEOMÉTRICO DE RODOVIAS			
PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 18
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado.

(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

MODELO Nº 19
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

A (O) _____ (inserir nome da empresa) _____, CNPJ nº _____ (nº do documento), sediada _____ (endereço completo) _____, declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, dos serviços relativos ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 20
CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

(papel timbrado da licitante)

__(Local)__, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável em Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

Observações:

Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.

O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)



MODELO Nº 21
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, nº 06/2020, instaurado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



MODELO Nº 22
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO
E EMPREGOS DA LICITANTE
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Para fins de participação na Concorrência nº 06/2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

MODELO Nº 23
TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 202__.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da terceira fase (Habilitação) da Concorrência nº 06/2020.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação:

É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas técnicas, a qual deverá estar inserida no Envelope “3” – Documentos de Habilitação.



MODELO Nº 24
AUTORIZAÇÃO INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

DECLARAÇÃO

(nome)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, CPF nº e
CREA....., autorizo minha inclusão
como na equipe técnica objeto da licitação em
epígrafe.

(Local e Data)

Nome, Conselho de Classe,
RG e assinatura do profissional



MODELO Nº 25 COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020/COMEC - 98/2020/GMS

Planilha do excel nos anexos do edital



ePROCOLO



Documento: **edital_GERENCIAMENTO_PROJETOS_VIARIOS_R6.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 17/12/2020 15:44.

Inserido ao protocolo **17.091.368-0** por: **Carla Gerhardt** em: 16/12/2020 17:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fddd9fbb1fafa86623b9f9a801e5bb03.